

## ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20º DA REPUBLICA N. 243

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 18 DE OUTUBRO DE 1908

## SUMMARIO

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores  
— Decretos de 15 do corrente.

Rectificação do decreto de 14 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 15 do corrente.

## SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores  
— Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.Ministerio da Fazenda — Expediente do Sr. Ministro e requerimentos despachados  
— Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal—Inspectoria de Seguros — Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha— Expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Portaria e expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e Industria.

## TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

## PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES CIVIS.— Extracto dos Estatutos da União dos Operarios do Gaz.

SOCIEDADES ANONYMAS — Cópia do certificado de archivamento na Junta Commercial das actas das assembleas geraes da Companhia Estrada de Ferro do Norte do Paraná.

## ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

## MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional— Transmittindo-vos o incluso processo referente a carta precatoria expellia pelo Juizo Federal da 1ª Vara em 23 de setembro do corrente anno, para pagamento de 9:405\$350 ao Dr. Manoel Pedro Alvares Moreira Villaboim, e em virtude de sentenças judiciais, rogo vos digneis autorizar o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito daquela quantia, para occorrer ao pagamento em questão.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Fazenda—N. 44—em 17 de outubro de 1908.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados —Tenho a honra de enviar a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura do credito extraordinario de 9:405\$550, para occorrer ao pagamento devido ao Dr. Manoel Pedro Alvares Moreira Villaboim, em virtude de sentença judicial.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais elevada estima e mui distincta consideração.—*Dacil Campista.*

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 15 do corrente, foi mandado aggregar, na guarda nacional do Estado do Rio de Janeiro, ao 1º batalhão de artilharia de posição o alferes do 11º batalhão de infantaria da mesma milicia, nesta Capital, Arthur Pinto da Cruz.

## RECTIFICAÇÃO

O cidadão, nomeado, por decreto de 14 de novembro do anno proximo passado, para o posto de tenente da 2ª companhia do 473º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Ilhéos, no Estado da Bahia, chama-se João Baptista de Lima e não João Baptista de Oliveira, como foi publicado no *Diario Official*, de 22 do mesmo mez.

## Ministerio da Guerra

Por decreto de 15 do corrente, foram transferidos, de accordo com o art. 6º da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861, os 2ºs tenentes Vicente Antonio do Espírito Santo, da arma de cavallaria para a de infantaria, e Alvaro Arêis, da arma de infantaria para a de cavallaria, conforme pediram.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 14 de outubro de 1908

## DIRECTORIA DO INTERIOR

Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa dos retalhos dos jornaes *Times* e *The Sphere*, de Londres, os quaes foram enviados ao Ministerio da Justiça com o aviso n. 69, de 14 de setembro do corrente anno.

—Foram concedidos ao lente da Escola de Minas, Dr. Carlos Thomaz de Magalhães Gomes, tres mezes de licença, em prorrogação da de 15 dias que obteve do director

da referida escola para tratamento de saude.

—Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Externato do Gymnasio Mineiro, em referencia ao officio de 22 de setembro ultimo, que este Ministerio, attendendo ao que requereu Paulo Tavares, alumno do dito estabelecimento, resolveu permittir-lhe que presse, na segunda época, exame de duas materias do 4º anno nas quaes foi reprovado na primeira.

—Remetteram-se:

Ao general commandante da Força Policial um retalho do jornal *Illustrado The Sphere*, de Londres, contendo um artigo sobre appparelhos de soccorros policiaes adquiridos pela cidade do Rio de Janeiro, retalho que foi enviado ao Ministerio da Justiça pelo das Relações Exteriores;

Ao consultor geral da Republica retalhos do jornal *Times*, de Londres, contendo noticias relativas ao Congresso Internacional de Constituições, reunido naquella cidade, os quaes foram enviados ao Ministerio da Justiça pelo das Relações Exteriores.

## Requerimentos despachados

Antonio Ferreira da Silva, ajudante de porteiro da Bibliotheca Nacional, pediu justificacão de faltas. — Deferido. Dirigiu-se aviso ao Ministerio da Fazenda e communicou-se ao director da Bibliotheca Nacional. Damião Moeda Bittencourt, protestando contra o facto de haver o commissario fiscal dos exames preparatorios no Estado de Matto Grosso recusado passar-lhe certificados de exames. — Indeferido.

Dia 15

Concederam-se tres mezes de licença, para tratamento de saude a Francisco Vargas Dias, porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

—Accusou-se recebido o officio-circular do Sr. Arthur Azevedo, de 13 de outubro corrente, e agradeceu-se a communicacão, que fez, de haver assumido, na mesma data, o exercicio do cargo de director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, para o qual foi nomeado por decreto de 8 do referido mez.

— Autorizou-se o delegado fiscal do Governo junto á Escola Polytechnica da Bahia a admittir Joaquim Paulino de Carvalho aos exames necessarios para obtenção do titulo de agrimensor na proxima primeira época aproveitando os exercicios praticos do curso fundamental.

— Declarou-se :

Ao director do Museu Nacional, em referencia ao officio n. 96, de 11 de setembro ultimo, que, segundo communicou o commandante do Corpo de Bombeiros, em officio n. 505, de 19 do dito mez, não possui presentemente a mesma corporação animaes que não sirvam para o seu serviço ;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Brazil, em Aguas Virtuosas, em Lambary, Estado de Minas, que este ministerio resolveu mandar admittir no dito

collegio, satisfeitas as exigencias regulamentares, como alumno interno gratuito, quando houver vaga, Adelino Augusto Pinto em logar de Affonso Celso Bressana de Araujo, cuja admissão ficou sem effeito;

Junto ao Collegio Diocesano S. José que este ministerio resolveu seja admittido no dito collegio, como alumno externo gratuito, quando houver vaga, Edmundo Libanio, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Junto ao Gymnasio Carneiro Ribeiro que este ministerio resolveu seja admittido no dito estabelecimento, como interno gratuito, Alfredo de Seixas Franco, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Junto á Escola de Pharmacia de Ouro Preto, que este Ministerio resolveu seja admittido no dito estabelecimento, como alumno gratuito, quando houver vaga, José Luiz da Cunha Junior, satisfeitas as exigencias regulamentares.

—Remetteram-se:

Ao 1º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á resolução do Congresso Nacional determinando que aos intendentes municipais do Districto Federal, quando em sessões extraordinarias, seja abonado subsidio e supprimindo a ineligibilidade constante do n.º 9 do art. 57, capitulo VI, secção I, da Consolidação das leis federaes sobre organização municipal;

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, em referencia ao officio n.º 168, de 17 de julho ultimo, e em additamento ao aviso de 14 de dezembro de 1906, cópia do parecer da commissão de professores da Escola Nacional de Bellas Artes, designada para prestar esclarecimentos sobre o projecto de um monumento á Republica, composto na Europa por Julieta Franca;

Ao director da Escola de Minas, para os devidos fins, a portaria de 14 do corrente mez, que concede ao Dr. Carlos Thomaz de Magalhães Gomes, lente da mesma escola, tres mezes de licença, para tratar da saude.

#### Requerimento despachado

Dr. Luiz Gastão de Escagnolle Doria, pedindo permissão para copiar documentos sobre historia e geographia, existentes na Bibliotheca Nacional. — Deferido. Dirigiu-se aviso ao director da Bibliotheca Nacional.

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da Guarda Nacional do Estado da Parahyba, a conceder guia de mudança para o municipio de Carnarú, no Estado de Pernambuco, onde pretende fixar residencia, ao tenente-coronel commandante do 3º regimento de cavallaria José Gomes Trigueiro, da comarca de Bananeiras.

—Concederam-se as seguintes licenças:

De 90 dias, ao interno do hospital da Força Policial Theoziano de Magalhães Chaves, para tratar de sua saude fóra desta Capital;

De 45 dias, ao corneteiro da mesma corporação Basilde Antonio Torres, para tratar de sua saude.

#### Requerimento despachado

Bruno Affonso de Mello, ex-praça da Força Policial. — Compareça nesta directoria.

#### DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal: De 93\$, fornecimentos feitos ao Archivo Publico Nacional em setembro findo;

De 34\$, trabalhos executados, em agosto ultimo no 1º Tribunal do Jury;

De 150\$, auxilio para aluguel de casa que compete ao porteiro da Escola Polytechnica em setembro ultimo;

De 91\$, fornecimentos feitos, em setembro findo, ao archivo Publico Nacional;

De 50\$, aluguel da sala destinada ás sessões da Junta Correccional e audiencias do Juizo da 15ª Pretoria, correspondente a setembro findo.

— Transmittiu-se ao Tribunal de Contas cópias dos decretos que abrem a este Ministerio creditos supplementares, na importancia total do 649:230\$, para pagamento dos subsidios dos membros do Congresso Nacional, durante a prorrogação da actual sessão até ao dia 3 de novembro deste anno, e das despesas com os serviços de impressão e publicação dos debates.

Expediente de 16 de outubro de 1903

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se:

O general commandante da Força Policial a providenciar sobre a baixa do 2º sargento Gasparino José da Costa, assignada Euclydes de Serpa Junior e soldado Estalio da Conceição, o primeiro e o ultimo na fórmula do art. 188 e o segundo nos termos do art. 186 do regulamento em vigor, e a excluir os voluntarios José Felix de Souza, Francisco Bezerra dos Santos, Frederico Mohaupt, Manoel Paschoal de Freitas e Vicente Joaquim de Andrade, visto terem sido julgados incapazes para o serviço das armas;

O coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de S. Paulo, a conceder guias de mudança para as comarcas da capital e de Ribeirão Preto, onde pretendem fixar residencia, ao coronel commandante da 121ª brigada de infantaria Bento de Noronha, da comarca da Faxina e ao capitão-cirurgião da 98ª brigada da mesma arma Francisco do Paula Gogulves, da comarca do Rio Claro, ambos naquella Estado.

— Comunicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores que foi entregue ao consul da Allemanha e seguiu no dia 11 do corrente mez, para aquelle paiz, a bordo do paquete *Cap Verle*, o criminoso Wilhelm Sonnenfeld, cuja extradição foi concedida pelo Governo Brasileiro.

— Declarou-se ao juiz federal na secção de Minas Geraes que ainda não houve pagamento, no Thesouro Federal, do aluguel do predio em que funciona o mesmo juizo, por não terem sido apresentadas á Secretaria da Justiça as contas para o respectivo processo, conforme foi declarado em aviso de 1 de abril ultimo, devendo as mesmas contas ser visadas pelo dito juizo.

— Foram concedidos 30 dias de licença, ao capitão da Força Policial Manoel de Pinho Franca, para tratar de sua saude.

— Transmittiu-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de serem julgados em superior e ultima instancia, os processos relativos aos soldados da Força Policial Antonio Martins de Almeida e Raphael Estevam.

#### Requerimento despachado

José Ribeiro Espindola, major da guarda Nacional do Espirito Santo. — Indeferido.

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se o recebimento:

Ao director do 3º districto sanitario marítimo, do seu officio n.º 174, de 25 de setembro ultimo;

Ao inspector de saude dos portos do Rio Grande do Sul, dos seus officios ns. 47 e 48 de 7 e 9 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos de Santa Catharina, de seu officio n.º 8, de 1 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Maranhão, do seu officio n.º 232, de 1 do corrente;

Ao 2º secretario da Associação Paulista dos Cirurgiões Dentistas, do seu officio, comunicando a installação, em 4 do corrente, da mesma associação.

— Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, afim de serem substituidas por outras, validas em igual percurso, as cardenets de passas de 1ª classe, n.ºs 3.842 e 3.898, concedidas aos Drs. José Augusto Arantes e Plinio Marques, inspectores sanitarios.

— Communiçou-se:

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio que o inspector de saude dos portos do Rio Grande do Sul recolheu aos cofres da Alfandega daquelle Estado a importancia de 200\$, proveniente de uma multa imposta ao vapor allemão *Santa Barbara*.

Ao delegado do 13º districto policial, já estar Ernesto Leopoldo Marques, empregado desta directoria, avisado de que deve comparecer aquella delegacia, á 1 hora da tarde de amanhã, para depór como testemunha em um inquerito.

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas relacionadas e em duplicata, na importancia de 28:690:319, provenientes de fornecimentos feitos a esta directoria nos mezes de agosto e setembro ultimos;

Ao mesmo, as contas em duplicata e relacionadas, na importancia de 14:555:350, provenientes de fornecimentos feitos á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, em setembro ultimo;

Ao mesmo, as contas em duplicata e relacionadas, na importancia de 10:249:300, provenientes de fornecimentos feitos a esta directoria, em agosto findo;

Ao mesmo, as contas relacionadas e em duplicata, na importancia de 1:170:340, provenientes de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, em setembro findo;

Ao mesmo, a conta em duplicata, na importancia de 2 000\$, proveniente do aluguel do predio occupado pela Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, no mez de setembro findo;

Ao mesmo, as contas relacionadas e em duplicata, na importancia de 5:332:900, provenientes de fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião, durante o mez de setembro proximo findo.

#### Requerimentos despachados

Dia 16 de outubro de 1903

José Tapia A'onso (4º districto). — Não pôde ser attendido.

José Maria Carneiro Martins (4º districto). Deferido, nos termos da informação.

Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco de Paulo (4º districto). — Deferido, nos termos da informação.

J. F. Rodrigues de Carvalho (4º districto). — Não que deferir.

Antonio José Fernandes (4º districto). — Não pôde ser attendido.

Anna Barbara de Souza Pinto (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Candido dos Reis Gray Tavares (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Andrade Lima & Comp. (5º districto). — Queiram comparecer á secção de engenharia.

Amelia Ferreira de Moraes (6º districto). — A questão já está affecta ao juiz dos Feitos da Saude Publica.

Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco de Paulo (6º districto). — Deferido de accordo com a informação.

Firmino Ferreira da Costa Lima (6º districto).—Deferido.

Germano Accetta Filho (6º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Horacio Ribeiro da Silva (6º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Augusto Coelho da Silva (7º districto).—Deferido.

José Martins da Fonseca (7º districto).—Deferido.

Julia Guimarães Guerra (7º districto).—Certifique-se.

Francisco de Figueiredo (8º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Carolino Custodia (8º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Antonio da Silva Soares e outros (8º districto).—Deferido.

João dos Santos Marques Junior (8º districto).—Não pôde ser attendido.

Dr. Alfonso Moreira de Loyola Barata.—Deferido.

Antonio Augusto Pereira.—Não ha vaga.

Antonio Rodrigues da Rocha.—Queira com parecer a esta directoria.

Candido Gailurt.—Deferido.

Dr. Antonio Gomes Lima (4º districto).—Certifique-se.

Francisco José Gonçalves Vieira (4º districto).—Queira com parecer á secção de engenharia.

Thomaz Saiz de Carlos.—Certifique-se.

#### POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 16 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Ao fiscal da inspectoría de vehiculos José Victor do Rez, por 30 dias, para tratamento de saúde, com dois terços do respectivo vencimento, e ao escravo do 8º districto policial Armando Veiga, por igual prazo e fim identico, com o vencimento a que tiver direito e em prorrogação da que lhe foi concedida em 12 de setembro ultimo;

De 30 dias, ao fiscal da inspectoría de vehiculos José Barros de Almeida, para tratamento de saúde, com o vencimento a que tiver direito.

Secretaria da Policia do Districto Federal — 1ª secção — Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1908.

Não tendo sido corroborada, em inquerito administrativo a que se procedeu, a culpabilidade do escrivão do 12º districto policial João Mendes Antas Sobrinho de haver recebido, a titulo de custas ou sob qualquer pretexto, a quantia de 150\$, de diversos jogadores, presos e processados pelo delegado do mesmo districto, mas havendo ficado prova lo que o alludido escrivão procedera com negligencia e dera causa a serem subtrahidos do cartorio objectos destinados ao jogo e apreendidos pela autoridade, sem justificar-se dessa falta, o Sr. Dr. chefe de policia resolveu commutar em 3) dias, a terminar em 21 do corrente mez, a pena de suspensão de 60 dias, imposta áquelle funcionario em 22 de setembro ultimo.—O secretario, *João M. V. do Amaral*.

## Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

#### Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Gremio Bibliothecario Cachoeirense, a cargo da Loja Maçonica Fraternidade e Luz, pedindo pagamento do beneficio de quotas de loterias, vencido no 3º trimestre do corrente anno.—Entregue-se, de accordo com o parecer.

D. Luiza Roza Cardoso, pedindo licença para vender ao tenente-coronel José Jacintho da Silva Natividade o terreno de marinhãs, desmembrado do de n. 75, onde se acha o predio n. 37 da rua Guarany, em S. Domingos, Nitheroy.—Concedo. Pago o laudemio, passe-se a licença.

Sociedade Nacional de Agricultura, pedindo isenção de direitos, pela Alfandega de Maceió, para adubos chimicos.—Selle os documentos de fis. 2 a 4.

Casa de Caridade da cidade do Serro, Estado de Minas Geraes, pedindo pagamento do beneficio de quotas de loterias, vencido no 3º trimestre do corrente anno.—Entregue-se, de accordo com o parecer.

Santa Casa de Caridade de Itapemirim, Estado do Espirito Santo, idem idem relativo tambem ao 3º trimestre deste anno.—Entregue-se.

Prefeitura Municipal de Caxambú, Estado de Minas Geraes, pedindo isenção de direitos para material metallico, destinado ao abastecimento de agua da villa de Caxambú.

—Autorize-o o despacho, satisfeita a exigencia do parecer.

Horacio Belfort Sabino, industrial residente em S. Paulo, pedindo, por aforamento, terrenos devolutos nos Estados de S. Paulo e Paraná.—Indeferido.

D. Maria Gabriella Dantas, ex-agente do correio da cidade de Atibaia, Estado de S. Paulo, pedindo levantamento da fiança que presta para garantir a sua gestão.—Selle com validação o requerimento.

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de outubro de 1908

Sr. Ministro da Guerra :

N. 13)—Para que esse ministerio se digne de pronunciar-se a respeito, remetto a V. Ex. o incluso telezramma, por cópia, em que o delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará consulta-me si os empregados de fazenda, voluntarios de manobras, tem direito, além de seis vencimentos, á etapa nos dias de serviço militar, conforme reclinou o commandante daquella guarnição.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Industria, Viacção e Obras Publicas :

N. 213)—Tendo o Ministerio da Guerra mandado entregar a este, por aviso n. 321, de 14 de maio proximo findo, o predio e a Fazenda Nacional do Pinheiro, no municipio de Pirahy, Estado do Rio Janeiro, consulto a V. Ex. si não necessita dessa fazenda para estabelecer nucleos colonias.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 204)—Em resposta ao aviso desse ministerio n. 3.480, de 30 de setembro ultimo, pedindo informações sobre si já foi lavrada escriptura de compra dos predios ns. 283 e 20 da rua Senador Pompeu e ns. 1 e 3 da travessa de D. Felicidade, pertencentes ao espolio de Joaquim José de Faria e que a Estrada de Ferro Central do Brazil pretende adquirir pela quantia de 29:000\$, communico a V. Ex. que a alludida escriptura foi lavrada, em notas do tabellião Dr. Fonseca Hermes, em 25 do dito mez de setembro, tendo representado o espolio, que foi devidamente autorizado, o Dr. Almeida Rego, na qualidade de inventariante e testamenteiro, e effectuada a venda dos referidos predios por alvará do juiz da proctoria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 205)—A fim de evitar que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Alagoas continue installada no acanhado compartimento de um edificio, com prejuizo

para o regular desempenho de seus multiplos serviços, conforme declara o respectivo delegado em officio n. 67, de 23 de agosto proximo findo, peço a V. Ex. se digne de providenciar para que a respectiva Administração dos Correios, que funciona na outra parte do mesmo edificio, a qual lhe foi cedida temporariamente em 1893, seja transferida para outro predio, como V. Ex. já o autorizou e consta do aviso que a este ministerio dirigiu em 8 de junho de 1904, sob n. 74.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 203)—Para poder o Thesouro Federal resolver sobre a restituição da quantia de 171\$400 á firma Durisch & Comp., proveniente de multas indevidamente cobradas pela Estrada de Ferro Central do Brazil, de que trata o aviso desse ministerio n. 3.370, de 22 de setembro ultimo, toria-se necessario que V. Ex. se digne de informar em que balança foi escripturada a importância das referidas multas, e bem assim remetter ao mesmo Thesouro os conhecimentos pelos quaes foi feita a cobrança.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. juiz de direito da 1ª vara commercial :

N. 12)—Communico-vos, para os fins convenientes, que este ministerio deixa de attender á requisição constante de vosso officio n. 335, de 21 de setembro ultimo, no sentido de ser susitado todo e qualquer pagamento que no Thesouro deva ser feito ao Dr. Alfredo Bandeira, contra quem corre nesse juiz uma execução movida por Amaral Guimarães & Comp., por isso que aos interessados cabe requerer o competente embargo ou penhora que deverá ser deprecado por esse juizo em forma regular.

—Sr. 1º vice-presidente do Estado de Minas Geraes :

N. 7)—Em resposta ao telegramma de 8 de agosto proximo findo, em que o governo desse Estado pede lhe seja cedido o proprio nacional em Ouro Preto, onde antigamente funcionou a secretaria de policia, a fim de ser nelle estabelecido um grupo escolar, communico a V. Ex. que, si esse governo dese a adquirir o alludido proprio pelo preço da avaliação, nenhuma duvida ha em ser aceita essa proposta, não podendo, porém, ter logar a cessão a titulo gratuito, por isso que sómente o Poder Legislativo tem competência para fazela.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. presidente da Camara Municipal de Jacarehy, Estado de S. Paulo :

N. 15)—Em resposta ao vosso officio n. 46, de 25 de setembro ultimo, relativo ao troco de moedas de cobre do antigo cunho, ora em recolhimento, por outras de bronze do cunho moderno, declaro-vos, para os devidos fins, que os particulares devem fazer o troco de que se trata pelos meios ao seu alcance.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de outubro de 1908

Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro :

N. 115)—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer de si, resolveu manter as decisões anteriores pelas quaes foi negado provimento ao recurso interposto pelos negociantes Roberto Buzzone & Comp. de vosso acto, impondo-lhes a multa de 3:000\$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses :

N. 191 — Em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 13, transmitto-vos, em original, para os fins convenientes, o incinso officio n. 942, de 10 do corrente mez, no qual o Prefeito do Districto Federal declara que os chimicos desso laboratorio Dr. Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz e pharmaceutico Manoel Cypriano de Nazareth Campos desempenharam com zelo, competencia e dedicacão notaveis a funcção de examinadores no concurso para provimento dos cargos de chimicos e auxiliares do Laboratorio Municipal de Analyses.

— Sr. inspector de seguros:

N. 192 — Em resposta ao vosso officio n. 3, de 10 de janeiro do corrente anno, communico-vos, para os fins convenientes, haver o Sr. Ministro, por despacho de 9 de setembro ultimo, resolvido, de accôrdo com o parecer do consultor geral da Republica, constante do seu incluso officio n. 19, de 18 de fevereiro, a reclamação da companhia *Aachner und Munchener Feuer Versicherungs Gesellschaft* contra a decisão dessa inspectoría não permitindo que a mesma companhia assumia a responsabilidade de risco superior a 200:000\$, importancia por ella effectivamente realizada em valores nacionaes.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 362 — Na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Maranhão n. 115, de 18 de agosto ultimo, relativo á fiança, no valor de 300\$, prestada por Mariano Martins Lisboa em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, para garantia da responsabilidade de Cantidio Gonçalves Cantanhede e de seus prepostos no lugar de encarregado das rendas federaes em Pedreiras, naquelle Estado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 240 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 141, de 16 de setembro ultimo, relativo ao montepio pretendido por D. Adalgisa da Cunha Pinheiro, viuva do guarda da Alfandega desse Estado Paulo Sampaio Pinheiro, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente, providencias para que seja exhibida a certidão de nascimento e do obito do filho a que alludem as testemunhas que depuzeram na justificacão produzida pela requerente.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 112 — Confirmando o meu telegramma de 14 do corrente, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 10 deste mez, proferido sobre o telegramma do sub-director do Thesouro Federal Francisco Galvão, em serviço official actualmente ahí, resolveu approvar a proposta, que fizestes em telegramma de 28 de setembro proximo findo, quanto ao abono de gratificações e modo do pagamento das mesmas aos escripturarios que designastes para a tomada das contas do thesoureiro dessa delegacia.

N. 113 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 195, de 22 de agosto ultimo, relativo á re-tituicão do imposto de vencimentos requerida pelo ex-escrivão interino da Mesa de Rendas de Salinas Raymundo Neves de Oliveira, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente, reconheças o direito do requerente, solicitando depois a concessão do necessario credito, bem assim observeis o disposto nas circulares, n. 42, de 31 de outubro de 1905, e 3, de 18 de janeiro de 1906.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 180 — Declara-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de

13 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 163, de 28 de setembro ultimo, pelo qual arbitraestes em 400\$ e 200\$ o valor das fianças do collecter e escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio do Estrella, nesse Estado.

N. 181 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento, transmittido com o vosso officio n. 160, de 25 de setembro ultimo, em que o agente fiscal dos impostos de consumo na 23ª circumscripcão desse Estado Edmundo Caldas pede pagamento de sua porcentagem relativa aos mezes de outubro, novembro e dezembro de 1907, resolveu, por despacho de 13 do corrente, que, fazendo parte da relação que tem de ser enviada ao Congresso a divida de que se trata, deve o requerente aguardar a concessão do credito.

N. 182 — Communico-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 do setembro proximo findo, proferido sobre o vosso officio n. 142, de 12 de agosto anterior, que o Tribunal de Contas, segundo declarou em officio n. 586, de 10 do corrente, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 313\$, prestada pelo collecter das rendas federaes do municipio de Araxá, nesse Estado, Sebastião d'Afonseca e Silva, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos e constituida por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia.

— Sr. delegado fiscal no Piauhly :

N. 89 — Communico-vos, para os devidos fins, e em resposta ao vosso officio n. 104, de 22 de agosto proximo findo, que o Sr. Ministro, resolveu, por acto de 10 do corrente, approvar a transferencia de Peracuruca para Periperiy, da sede da 4ª circumscripcão dos impostos do consumo.

N. 90 — Communico-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 de agosto ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 585, de 9 do outubro corrente, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 300\$, offerecida em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, por Clementino Gentil da Silva Moura para garantia da sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio dos Oeiras, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 599 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 de setembro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 587, de 10 do corrente, julgou, em sessão do dia anterior, idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:000\$, prestada, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, pelo collecter das rendas federaes em Serra Negra Raul Marques para garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no referido cargo.

N. 600 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente, approvou a proposta transmittida com o vosso officio n. 617, de 6 deste mez, de Carlos Schmidt para agente auxiliar do collecter das rendas federaes em Santo Amaro, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 105 — Declaro-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 de agosto ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 76, do mesmo mez, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 595, de 13 do corrente, julgou boa a fiança, no valor de 100\$, em moeda corrente, prestada por Felix Zelerino

Cardoso para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoria Federal em Pacatuba, nesse Estado.

#### Conselho de Fazenda

#### ACTA DA SESSÃO DE 10 DE OUTUBRO DE 1908

Aos 10 dias do mez de outubro do anno do 1908, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Exmo. Sr. Dr. David Morretzsohn Campista, Ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Dr. Pedro Teixeira Soares, director do Contencioso; Alfredo Regulo Valdetaro, director do Expediente e Inspeção de Fazenda, e Dr. Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza, director interino das Rendas Publicas.

Deixou de comparecer, por motivo de serviço publico, o Sr. Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Contabilidade.

Lida e approvada a acta da sessão de 5 de outubro, passou o Conselho a estudar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Recurso de Marcello Lataina & Comp., encaminhado com o officio n. 417, de 20 de junho ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, interposto do acto do respectivo delegado, deixando de tomar conhecimento do recurso que intentaram da decisão do collecter de Jardimopolis, multando-os em 1:000\$, por terem vendido a Arthur Pires cognac nacional estampilhado com sello destinado a cognac estrangeiro.—O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso, por estar perempto. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Officio n. 182, de 18 de dezembro ultimo, do delegado fiscal no Estado do Paraná, submettendo á apreciação do Thesouro o seu acto, pelo qual julgou isento de sello federal uma escriptura de reconhecimento de filhos naturaes, baseada nas ordens ns. 2ª, de 23 de outubro de 1851 e 236, de 18 do mesmo mez de 1852.—O Conselho é de parecer que deve ser approvado o acto de que dá conta o delegado fiscal officiante. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* do delegado fiscal na Bahia, transmittido com o officio n. 57, de 25 de março ultimo, da respectiva Delegacia, interposto de seu acto, pelo qual manteve o do collecter de Amargosa, que julgou improcedente o auto lavrado contra José Martins & Irmão por venderem velas de sebo sem o devido sello.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Requerimento da *The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power*, pedindo isenção de direitos para uma certa quantidade de material para illuminação e aquecimento pelo gaz que pretende importar para figurar na Exposição Nacional.—O Conselho é de parecer que deve ser indeferido o requerimento. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Aviso n. 390, de 16 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, remettendo o requerimento em que o subdito hespanhol José Cerbinho Cacirol solicita naturalização, afim de ser cobrado o sello devido pelos mesmos documentos.—O Conselho é de opinião que podem ser restituídos os papeis, officiando-se ao Ministerio da Justiça, nos termos do parecer. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de F. Cuoco & Comp., encaminhado com o officio n. 439, de 1 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, interposto do acto do respectivo delegado, confirmando a multa que lhes fôra

imposta pela Collectoria Federal da Santa Cruz do Rio Pardo, na importancia de 200\$, por venderem vinho estrangeiro insufficientemente sellado.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de José Francisco da Cruz Junior, encaminhado com o officio n. 45, de 22 de junho ultimo, da Recebedoria do Rio de Janeiro, interposto do acto do respectivo director, pelo qual lhe impoz a multa de 200\$, minimo do art. 122 n. 2, lettra d, do regulamento dos impostos de consumo, por ter exposto á venda dous barris, um contendo vinagre e outro vinho branco, sem o devido sello.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Telegramma do delegado fiscal no Estado do Piauhy, de 14 de maio ultimo, consultando si as importancias relativas ao contracto de arrendamento das fazendas nacionaes existentes nesse Estado, do qual é cessionaria a Companhia Amparo Industrial devem ser recolhidas a Collectoria Federal da capital do mesmo Estado ou á respectiva Delegacia fiscal e, si bem assim, no caso de dever ser feito o recolhimento na collectoria, podem ser deduzidas as porcentagens para os serventurios da mesma.—O Conselho é de parecer que de ora em diante o pagamento seja feito na Delegacia fiscal, sem, entretanto, ser o collectôr obrigado a restituir as porcentagens da arrecadação já effectuada. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Requerimento da Companhia Cervejari Brahma, pedindo reconsideração do despacho do Exmo. Sr. Ministro, de 18 de julho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, pelo qual, de accôrdo com o parecer dos membros do mesmo Conselho, negou provimento ao recurso que interpuzeram do acto do director da Recebedoria do Rio de Janeiro, pelo qual lhe foi imposta a multa de 1.000\$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo.—O Conselho é de parecer que deve ser mantida a decisão anterior. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Carrarsi & Comp., encaminhado com o officio n. 425, de 23 de junho ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, mandando classificar, como objecto de vidro n. 1, de côr, de luxo e adorno, para a taxa de 4\$200, por kilo, do art. 669 da Tarifa, e como mercadoria omissa, para pagar direitos *ad-valorem* na razão de 50 %, as peças de louça submettidas a despacho pela nota de importação n. 22.723, de 23 de março anterior, para pagar direitos na razão de 1\$200, por kilo, do art. 645 e os esculapios que foram encontrados conjuntamente com esses artigos.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, de accôrdo com a Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Fratelli Pugliese & Carbone, encaminhado com o officio n. 368, de 22 de maio ultimo da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, pelo qual lhes impoz a multa de direitos em dobro, em virtude da differença de qualidade verificada na mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 83.332, de 23 de novembro anterior.—O Conselho, em sua maioria, é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso, por estar perempto. O Sr. Dr. Cardoso de Menezes vota pelo provimento ao recurso. O Sr. Ministro re-

solve de accôrdo com a maioria do conselho.

Recurso do A. Freire & Comp., encaminhado com o officio n. 410, de 16 de junho ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, que os obrigou ao pagamento a que estavam sujeitas as mercadorias despachadas pela nota de importação n. 27.791, de 11 de março anterior, que foram remetidas para Pariz pelos corretores, afim do soffrerem concerto e de lá novamente enviadas depois de convenientemente reparadas.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, por equidade. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Costa Pereira & Comp., encaminhado com o officio n. 111, de 29 de janeiro ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, interposto do acto da Inspectoria, mandando incluir no peso das rendas de seda, submettidas a despacho pela nota de importação n. 8.783, de 19 de outubro anterior, o dos envoltorios de panno em que vinham as mesmas rendas acondicionadas.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de B. Pinheiro & Comp., encaminhado com o officio n. 324, de 8 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal do Estado de São Paulo, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, mandando classificar, como chapas de aço abertas a buril, para pagar a taxa de 25\$00, do art. 723 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 9.230, de 21 de fevereiro anterior, como sinetes, com cabo de metal simples, sujeitos á taxa de 8\$ do dito art. 728.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, de accôrdo com a Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de José Antonio de Almeida, encaminhado com o officio n. 479, de 21 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, interposto do acto do respectivo delegado, mantendo a decisão do collectôr de Franca, pela qual lhe impoz a multa de 200\$, por ter exposto á venda um decimo de vinagre sellado com estampilhas destinadas a vinho estrangeiro.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Prudente Xavier, encaminhado com o officio n. 599, de 3 de outubro do anno findo, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, multando-o em direitos dobrados pela differença de qualidade verificada na mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 17.568, de 16 de março anterior.—O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso, por estar perempto. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* do delegado fiscal no Estado de S. Paulo, transmittido com o officio n. 452, de 6 de julho ultimo, da respectiva Delegacia, interposto do seu acto pelo qual reduziu para 500\$ a multa de 750\$ imposta aos negociantes Nunzio Ciampaglio, pelo collectôr federal em Ribeirão Preto, por vender vinho estrangeiro sem estar devidamente sellado.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de José Eugenio Rache, encaminhado com o officio n. 274, de 2 de setembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio

Grande do Sul, interposto do acto do inspector da Alfandega do Rio Grande, negando-lhe a restituição da quantia de 38\$700, proveniente de sellos de consumo adquiridos para uma partida de cognac que não chegou áquelle porto.—O Conselho é de parecer que o recurso deve ser interposto perante a Delegacia fiscal. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Fritz Engel, encaminhado com o officio n. 119, de 11 de abril ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio Grande, mandando classificar, como luvas de pellica, para pagar a taxa de 27\$ por duzia, do art. 40 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 1.949, de 17 de março anterior, como pellica em retalhos, sujeita á taxa de 1\$200, por kilo, do art. 24 da mesma Tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso, para mandar adoptar a classificação da Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Officio n. 50, de 22 de agosto ultimo, do inspector fiscal dos impostos de consumo Victorino José Pereira, consultando si é permitida a venda de doces envolvidos em papel de prata, com o cunho á semilhança das moedas desse mesmo metal.—O Conselho é de opinião que se responda de accôrdo com o parecer. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* do director da Recebedoria do Rio de Janeiro, transmittido com o officio n. 47, de 25 de junho ultimo, dessa repartição, interposto de seu acto, pelo qual julgou imprecudente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado contra Francisco José Vellas e Pinheiro & Sobrinhos, por terem exposto á venda mercadorias sujeitas a esse imposto, sem estarem devidamente selladas.—O Conselho é de parecer que o devonegar provimento ao recurso *ex-officio*. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Elias Zaine e Julio Couto & Comp., encaminhado com o officio sem numero, de 15 de agosto ultimo, da Collectoria Federal em S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro, interposto do acto do respectivo collectôr multando-os em 1.000\$, por ter o primeiro exposto á venda 70 garrafas de vinho artificial, irregularmente selladas, mercadoria essa que allegou e provou ter adquirido do segundo dos corretores.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Em seguida, levantou-se a sessão, lavrando-se a presente acta, que eu, Acylio Rufino de Mattos Junior, secretario do Conselho, escrevi.—David Campista.—Pedro Teixeira Soares.—Alfredo Regula Valdetaro.—Antonio Frederico Cardoso de Menezes Souza.

#### Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de outubro de 1903

Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão:

N. 8—Declaro-vos, em solução ao vosso officio n. 75, de 7 de março ultimo, que as estampilhas do imposto de consumo por vós remetidas á Casa da Moeda, na importancia de 30:067\$886, foram encontradas exactas, conforme me communicou o respectivo director em officio n. 1.391, de 13 do corrente mez, pelo que ficas autorizado a providenciar no sentido de ser o thesoureiro creditado pela dita importancia.

—Sr. director da Casa da Moeda :  
N. 481—Providenciae para que ao escrivão da Collectoria Federal de Nova Friburgo, etc., Alvaro de Moura de Mello seja remetida a quantia de 3.610\$, em estampilhas do sello a-h sive, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 715, de 10 do corrente, sendo: 200 da de 100 reis, 100 da de 400 reis, 100 da de 500 reis, 500 da de 1\$, 100 da de 2\$, 100 da de 3\$, 100 da de 4\$, 100 da de 5\$, 10 da de 10\$, 20 da de 15\$, 10 da de 20\$, 20 da de 50\$000.

N. 482—Providenciae para que a Collectoria Federal de Santa Maria Magdalena, S. Francisco de Paula, etc, seja remetida a quantia de 923\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 121, de 1 do corrente, sendo: 100 da de 100 reis, 100 da de 200 reis, 1.500 da de 300 reis, 20 da de 400 reis, 30 da de 500 reis, 200 da de 1\$, 30 da de 2\$, 5 da de 3\$, 5 da de 4\$, 7 da de 5\$, 2 da de 20\$, 1 da de 50\$ 00.

N. 483—Providenciae para que a Collectoria Federal de Itaborahy seja remetida a quantia de 355\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 43, de 12 do corrente, sendo: 1.000 da de 300 reis, 35 da de 1\$ e 10 da de 2\$000.

N. 484—Providenciae para que a Collectoria Federal de Itaborahy seja remetida a quantia de 40\$, em 2.000 estampilhas dos impostos de consumo, da taxa de 20 reis, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 44, de 12 do corrente.

N. 485 — Tendo o ex-thesoureiro da Delegacia Fiscal no Piahy Francisco Antonio Saraiva, recolhido aos cofres publicos, conforme se vê do officio do respectivo delegado fiscal, sob n. 52, de 9 de julho do anno passado, a quantia de 570\$920, correspondente á differença para menos encontrada nas estampilhas do sello adhesivo, de que trata o vosso officio n. 671, de 4 de maio do mesmo anno, autorizo-vos a providenciar no sentido de serem incinerados os sellos, na importancia de 34:810\$520, effectivamente verificados por essa repartição, e constantes da remessa a que allude o vosso citado officio.

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses :

N. 36 — Remetto-vos o specimen do vinho apprehendido a Manoel Rodrigues Vianna, e encaminhado ao Thesouro com o officio n. 180, de 7 do corrente mez, da Collectoria Federal em Campos, a fim de que providencieis no sentido de ser analysado o mesmo vinho.

**Requerimento despachado**

Leocadia de Oliveira Pinto, pedindo restituição de uma escriptura. — Deferido, nos termos do parecer.

**Inspectoria de Seguros**

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR  
Dia 16 de outubro de 1908

Ao Sr. Ministro da Fazenda:  
N. 360—Remettendo com o primitivo processo, em obediencia ao despacho de 1 de setembro ultimo, a precatória, devidamente informada, expedida a 21 de agosto anterior pelo juiz de direito da 1ª Vara Commercial, para entrega do deposito de réis 200.000\$ feita pela Companhia Geral de Seguros aos syndicos da liquidação forçada da mesma companhia.

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR  
Dia 17 de outubro de 1908

Companhias Paulista de Seguros e Providencia do Sul.—Juntem quatro provavel da mortalidade annual, de conformidade com o art. 39, § 2º, do regulamento n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.

**Caixa de Conversão**

BALANCETE EM 17 DE OUTUBRO DE 1908

		Debito		
Caixa :				
Bilhetes a emitir.....		83.232:530\$000		
Moeda subsidiaria.....		12:894:777		83.245:424\$777
Caixa, ouro :				
Em deposito : £.....	5.264.023-10-0	84.234:376\$000		
> > Francos.....	10.365.449	6.591:824\$407		
> > Marcos.....	130	102\$063		
> > Ouro nacional.....	161:510\$000	200:718\$000		
> > Dollars.....	129.030	4:5:355\$311		
> > Pesos argentinos....	2.510	7:98:5070		
> > Liras.....	161	101:748		
> > Pesetas.....	100	63\$594	91.540:525\$227	
				174.785:950\$000
		Credito		
Emissão :				
Bilhetes emitidos.....		118.233:130\$000		
> resgatados, dilacerados...	3:35:910\$000			
> resgatados.....	26.311:800\$000	26.757:710\$000		
Em circulação.....				91.535:429\$000
Notas a emitir :				
Existentes no cofre.....				83.232:530\$000
Thesouro Federal :				
Supprimento em moeda subsidiaria.....				18:000\$006
				174.785:950\$000

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1908. — Dr. Henrique Augusto de Oliveira Lins, director. — Dr. Carlos Claudio da Silva, chefe da contabilidade. — Joto Gomes R. Horta, thesoureiro.

Importancia em deposito, ouro.....		91.540:525\$223
equivalente a.....	£ 5.721.232-16-5	
Saldo do balancete anterior.....	£ 5.735.917-8-2	
Differença para menos.....	£ 15.664-11-8	

**Movimento do dia 17**

Moedas	Entradas	Sahidas
Sobranços (£).....	250.000	1.320.100
Francos.....	300	—
Ouro nacional.....	10\$000	120\$000
Dollars.....	—	30
	4:304\$783	21:442\$874

Durante a semana hoje finda, realizaram se as seguintes sahidias superiores a £ 1.000-0-0.

Pelo Banco Allemão.....	£ 10.000-0-0
Pelo Banco Italo-Brasileiro.....	£ 1.020-0-0
Por particulaes.....	£ 1.000-0-0
Somma.....	£ 12.020-0-0

**Ministerio da Marinha**

Directoria do Expediente  
EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO  
Dia 17 de outubro de 1908

Sr. marechal encarregado do expediente do Ministerio da Guerra:

N. 4.701 — Restituindo-vos, conjuntamente com os demais papeis, o requerimento do 2º tenente do 4º regimento de artilharia José Azevedo da Silveira Sobrinho, pedindo por certidão o que a seu respeito constar do livro de soccorros do vapor de guerra *Itaipá*, no periodo decorrido de dezembro de 1893 a outubro de 1894, em que esteve em-

barcado no referido vapor, na qualidade de alumno da extincta Escola Militar do Rio Grande do Sul, tendo a honra de transmittir-vos a inclusa copia da informaçao que relativamente ao assumpto prestou o archivista da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha; ficando assim satisfeita a vossa solicitação constante do aviso n. 70, de 16 de setembro ultimo.

—Sr. juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal:

N. 4.702—Respondendo ao vosso officio n. 2.053, de 6 do corrente mez, em que requisitae o comparecimento nesse juizo, de Arthur Francisco Ignacio, Arthur Marques dos Santos, Benedicto Ferreira Pinto e José da Costa, residentes no Commissariado Geral da Armada, declaro-vos que, segundo infor-

ma o director do Deposito Naval, desta Capital, em officio n. 129, de 9 do corrente, não existe alli individuo algum dos mencionados naquelle officio.

—Sr. presidente do Estado do Espirito Santo.

N. 4.703 — Accusando o recebimento de vo sa circular de 25 de setembro do proximo findo, agradeço-vos o o'ferimento que me fizestes de um exemplar da mensagem que apresentastes ao Congresso desse Estado, por occasião da installação dos trabalhos legislativo; da segunda sessão ordinaria a sua sexta legislatura.

—Sr. director da Companhia de Navegação Bahiana:

N. 4.704 — Tendo sido informado de que essa companhia por intermedio de seu gerente, engenheiro naval, Cleto Tourinho Japiassú prestou-se espontanea e gratuitamente o conceder uma fenda em uma das caldeiras do cruzador-torpedeiro *Tamoyo* e a confeccionar duas valvulas de retenção para alimentação de uma das caldeiras do cruzador *Barroso*, cabe-me agradecer-vos a execução desses serviços feitos com tanta solicitude.

—Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Estado do Pará:

N. 4.705 — Devolvendo-vos os papeis que acompanharam vosso officio n. 57, de 21 de agosto ultimo, relativos á concorrência thi realisada para os diversos fornecimentos, durante o anno de 1909, autorizo-vos a lavar contractos com os licitantes preferidos, Leal irmão, para o grupo «padaria» e Corrêa Coutinho & Comp., para o grupo «dietas».

Quanto ao grupo «mantimentos» mandareis abrir nova concorrência, devendo a preferéncia caber a um só concorrente, de accordo com o art. 13 do regulamento do Conselho de Compras.

Requerimento despachado

D. Adeliina de Azevedo. — Apresente documentos que justifiquem a reclamação.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 17 do corrente, foi exonerado o 2º tenente Antonio Bricio Guillou do cargo de ajudante de ordens do commandante do 7º districto militar, conforme pediu.

Expediente de 14 de outubro de 1908

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja adiantada a quantia de 30:000\$ ao capitão José Joaquim Nunes, á conta da verba 15—N. 30—Remonta de cavallos, etc., do actual exercicio (aviso n. 717);

Seja distribuido á Delegacia Fiscal no Maranhão o credito de 60:000\$, por conta do § 10º—Soldos, etapas e gratificações do officiaes; (aviso n. 718);

Seja paga no Thesouro Federal a quantia de 13:939,380, sendo: á Companhia União 27(\$; a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 3:687,710; a Fred. Figner 10\$; a Gonçalves, Castro & Comp. 5:20\$; a J. Ruinho & Comp. 1:272,670; a Leandro Martins & Comp. 298\$; a Luiz Macedo 500\$; a Martins & Comp. 117\$; a Moreira Barbosa 54\$; a Pacheco, Moreira & Comp. 5:780\$; a Placido Teixeira & Comp. 119\$ e a Villas Boas & Comp. 1:294\$000 (aviso n. 719).

—Ao Sr. Ministro da Marinha, submettendo á sua consideração o requerimento em que o 2º tenente Christiano Ullacker pede a remessa das alterações que lhe dizem respeito quando esteve embarcado no vapor de guerra *S. Salvador*.

—Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, enviando, para os fins convenientes, a relação nominal dos empregados da Repartição Geral dos Telegraphos que tomaram parte nas manobras ultimamente realizadas na Capital Federal.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para consultar com seu parecer, papeis em que o 1º tenente reformado Gaudencio Pereira reclama contra o molo por que foi feita sua reforma compulsoria, julgando-se com 30 annos de serviço e com direito á gradação no posto de capitão.

—Ao director geral de Engenharia, mandando activar o processo de desapropriação, por utilidade publica, dos terrenos pertencentes ao sitio Itaipú, em Santos.

—Ao interlente geral da Guerra:

Approvando com modificações o contracto celebrado com D. Maria Magdalena de Prina Printes para o aluguel de um predio destinado a servir de secretaria e casa da ordem do 4º batalhão de artilharia;

Mandando fornecer á companhia regional do Acre os artigos constantes do orçamento e papeis que se remettem, artigos que deverão ser incluídos na carga da mesma companhia.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Concedendo licença a) 1º sargento Fortunato Eduardo do Castro e ao 2º sargento Dimião Avelino de Paula, ambos do Asylo de Invalidos da Patria, a este para residir na capital do Estado da Parahyba e áquelle por tres mezes em prorrogação da que obteve para ir á cidade de S. João d'El-Rey, ficando addido ao 28º batalhão de infantaria;

Declarando que nesta da data se manda trancar a matricula do alumno da Escola de Artilharia e Engenharia, aspirante Alcibiades Carlos Pinto, conforme pediu;

Mandando pôr á disposição do director geral de Engenharia o 2º tenente Felinto Cesar Sampaio, afim de praticar na commissão constructora da Villa Militar.

Ministerio da Guerra—N. 1.515 — Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1908.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito—O 2º tenente do 23º batalhão de infantaria Julião Cretano de Azevedo consulta si o official licenciado para tratamento de saude deve perder a gratificação de posto e, no caso affirmativo, como deve proceder a Direcção Geral de Contabilidade da Guerra relativamente aos descontos do official que, em vista do disposto no art. 44 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1903, consigna a dita gratificação.

Em solução a tal consulta, vos declaro, para os fins convenientes:

1.º Que o abono da gratificação de posto ao official licenciado para tratamento de saude está regulado pelo dispositivo do art. 59 da mencionada lei.

2.º Que a Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, ou qualquer outra repartição pagadora, suspenderá immediatamente o pagamento ao consignatario, si o vencimento que em qualquer das hypotheseas previstas no citado artigo passar a perceber o official (livre dos descontos legais, inclusive a quota para indemnização do que porventura deva á Fazenda Nacional) não comportar o desconto para pagamento das consignações estabelecidas.

A suspensão será, porém, levada a effecto sómente quando não comportar o vencimento desconto algum, pois, no caso contrario, se procederá á redução, distribuindo-se pelos consignatarios, proporcionalmente, o saldo que houver a favor do official, feitos aquelles descontos legais; e isso porque em vida do consignante o Governo tem o dever de

garantir o pagamento das consignações, no todo ou em parte.

Saude e fraternidade.—*João Pedro X, de Camara.*

Requerimentos despachados

Dia 17 de outubro de 1908

Tenente-coronel Nipoção Felipe Achê, pedindo contar a antiguidade do seu posto de major de data anterior.—Todos os promovidos por bravura pelos combates do Canudos o foram por decreto de 15 de novembro de 1897. O Governo de então assim o entendeu. Si o supplicante se julgar prejudicado, recorra ao poder competente, que não é o Executivo.

Antonio P. Bilha, 2º tenente, pedindo averbação.—Dirija-se á autoridade competente para que esta preste os esclarecimentos necessarios.

José Vieira da Rosa, 2º tenente, pedindo reconsideração do acto que o excluiu de uma relação de officiaes.—Não ha que deferir.

Quirino Pereira Bento, 2º tenente, pedindo averbação.—Não pôde ser attendido.

Lino Octavio Gramacho, pedindo ser inspeccionado de saude.—As vagas de pharmaceuticos effectivos são destinadas aos adjuntos nas condições exigidas.

João Theodomiro da Costa Monteiro, pedindo patente.—Apresente a sua patente de tenente-coronel.

João Leonel de Alencar, 2º tenente, pedindo averbação.—Só nos casos do aviso n. 1.582, de 5 de agosto de 1907, pôde ser attendido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 16 de outubro de 1908

D. Maria Margarida de Andrade, viuva de Francisco Manoel de Andrade, ajudante do agente dos Correios de Guaratinguetá, pedindo os favores do montepio.—Deferido.

D. Heoriqueta Alves de Souza e outras, pedindo os favores do montepio, na qualidade de irmãs solteiras do falecido contribuinte Leopoldo Alves de Souza, praticante dos Correios do Pará.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 13 do corrente, foi nomeado o praticante da Repartição Geral dos Telegraphos Fabio Rodrigo de Araujo para o lugar de amanuense da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas.

—Por outra de 17 tambem do corrente, foi nomeado o Dr. Virgilio Cardoso de Oliveira para o lugar de entador da Administração dos Correios do Estado do Pará, com os vencimentos que lhe competirem.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 17 do corrente, o Sr. Dr. Presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 3.612, 3.613, 3.614, 3.617, 3.618, 3.619 e 3.630, de 14 do corrente, pagamentos de 581\$500, 3:192\$, 6:238\$001, 6:725\$26, 11:357\$, 8:199\$ e 731\$, das folhas do pessoal empregado em varios serviços, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, em setembro findo;

N. 3.493, de 1 do corrente, idem de 1:20\$ 68 a Josias Nogueira Machado, da importação de dous animaes de raça, em julho ultimo;

N. 3.625, de 14 do corrente, idem de 20\$ a Delphim José Ribeiro, estafeta da 1ª divisão da Inspeção das Obras Publicas, de passagens dispendidas por exigencias do serviço publico, em setembro ultimo;

N. 3.615, da mesma data, idem de 614\$, de passagens que dispenderam, por exigencia do serviço publico, em setembro ultimo, a varios empregados da Inspeção das Obras Publicas;

N. 3.609, da mesma data, idem de 1:560\$ da folha do pessoal empregado nos trabalhos da hospedaria de imigrantes da ilha das Flores, em setembro ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:—Avisos:

N. 4.529, de 5 do corrente, pagamento de 350\$, ao director e escrivão do Internato do Gymnasio Nacional, para aluguel de casa e mobras;

N. 4.551, de 7 do corrente, idem de 1:49\$ ao thesoureiro da Repartição da Policia, Ignacio Manoel de Paula Antunes, dos salarios vencidos pelo pessoal sem nomeação do Deposito de Menores, em setembro ultimo;

N. 4.467, de 2 do corrente, idem de 2:100\$, ouro, ao Dr. Euripedes Clementino de Aguiar, da 2ª prestação do premio de viagem;

N. 4.58 A, de 6 do corrente, idem de 100\$ ao thesoureiro da Policia do salario de servente do Gabinete Medico Legal, José Paulino da Costa, em setembro ultimo;

N. 4.567, de 8 do corrente, idem de 3:645\$, da folha do pessoal subalterno da Casa de Detenção, em setembro ultimo;

N. 4.537, de 6 do corrente, idem de 10\$, ao ajudante do Administrador da Casa de Detenção, Benedicto de Oliveira Machado, para aluguel de casa, em setembro ultimo;

N. 4.525, de 5 do corrente, idem de 400\$, ao senador general João Gomes Pinheiro Machado, de ajuda de custo que deixou de receber em 1891;

N. 4.553, de 7 do corrente, idem de 600\$, ao thesoureiro da Policia, dos salarios vencidos pelos serventes daquelle repartição, em setembro ultimo;

N. 4.600, de 10 do corrente, idem de 10:306\$64 ao Dr. Alfredo da Graça Couto, inspector de Serviço de Isolamento e Desinfecção, da folha do pessoal subalterno da mesma inspeccoria, em setembro ultimo;

N. 4.544, de 6 do corrente, credito de 69\$, á Delegacia do Paraná, para pagamento a Annibal Rocha & Comp., de artigos de expediente e titulos de eleitores fornecidos para o serviço eleitoral daquelle Estado.

— Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 120, da Delegacia do Paraná, de 12 de agosto, credito de 25:352\$900 á quella delegacia, para conclusão das obras do predio em que funciona a Mesa de Rendas de Iguassú, naquelle Estado;

N. 62, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 15 de setembro, idem de 376\$020 á quella repartição, para restituções.

Requerimento:

De Leuzinger & Comp., pagamento de 1.76\$, de vencimentos á Zeladoria dos Proprios Nacionaes, em setembro ultimo.

Exercicios findos:

Requerimentos:

Da Companhia Lloyd Brasileiro, pagamento de 77:575\$336, de dividas dos exercicios de 1900 e 1901;

De Honorato Thomé da Silva, credito de 359\$964, á Delegacia no Rio Grande do Sul, para pagamento de vencimentos que não foram pagos em tempo ao requerente.

De D. Maria Nunes de Souza Carvalho, pagamento de 141\$935, dos vencimentos que deixou de receber seu fallecido marido Luiz Candido de Carvalho, no periodo de 1 a 23 de dezembro de 1902.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

### Supremo Tribunal Federal

(\*) O preambulo da lei n. 1.939, de 28 de agosto do 1908 não pôde servir de elemento de interpretação do seu art. 1º.

— Prescrevem em 5 annos todo e qualquer direito e acção contra a Fazenda Federal.

— União e Fazenda Federal são termos synonymos.

N. 1.429—Vistos, expostos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil, vindos do Estado de Matto Grosso, e em que são partes: appellante, a União Federal e appellado, o major reformado do exercito José Sabino Maciel Monteiro, proposta e não vencida a preliminar de nullidade do processo observado na acção—o ordinario, quando na especie deveria ter sido o especial, instituido pelo art. 13 da lei n. 221, de 1894—acordam dar provimento á appellação para julgar prescriptos o direito e acção do appellado contra a appellante; nos termos do art. 9º da lei n. 1.939, de 28 de agosto do corrente anno, interpretativo do decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851, visto mediar entre o facto do qual se origina o direito do autor, ora appellado, e a propositura da acção para fazel-o valer tempo superior a cinco annos, não podendo, prevalecer contra a prescripção a distincção invocada entre o direito pessoal ao cargo e o direito patrimonial delle decorrent, nem entre as expressões —União e Fazenda Federal, não só por que na especial dos autos, como em todas as especies analogas trazidas a este tribunal, a lesão allegada é do direito ás vantagens pecuniaras inherentes ao cargo publico e não ás honorificas e a reintegração do direito violado por acção illegal da administração publica se traduz sempre no reconhecimento de uma divida do Estado para com o titular desse direito, como tambem porque União e Fazenda Federal são termos synonymos e, si o art. 9º da lei citada, declarando que a prescripção de que trata o decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851, se applique a todo e qualquer direito e acção que alguém tenha contra a Fazenda, empregou de preferencia o termo «Fazenda» foi por ser o mais proprio; o mais communmente usado para designar a Nação, como pessoa juridica, quando parte em um pleito judicial, convindo mais o termo «União» para exprimir a Nação como entidade puramente politica, nas suas relações de soberania.

Custas pelo appellado.

Supremo Tribunal Federal, 2 de setembro de 1908.—Pindabyba de Mattos, presidente.

—G. Natal, relator para o accordo, vencido na preliminar: annullava todo o feito por impropriedade do processo observado na acção—o ordinario, quando devia ter sido o summario especial do art. 13 da lei n. 221. Todas as vezes que a lei, sempre por motivo de interesse publicos, institue processo especial para a acção destinada a fazer valer um determinado direito, á parte não é licito substituir esse processo pelo commum. E essa opinião, que tenho sempre sustentado nos votos preferidos neste Tribunal, está hoje consagrada pela autoridade do legislador no preambulo da lei n. 1.939, de 23 de agosto

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

ultimo, que assim se exprime: «Declara (a lei) que a acção de que trata o art. 13 da lei n. 221, de 30 de novembro de 1894, só PODERÁ ser exercida pelo processo estabelecido no mesmo artigo e prescreve dentro de um anno. A razão dos breves termos de processo especial e do curto prazo da prescripção está em que é da mais alta conveniencia que se apure no mais breve tempo possivel tola a duvida sobre a legitidade dos actos da administração, cuja segurança e estabilidade importam tanto á collectividade quanto aos direitos individuaes que a ellas se prendem. —Amaro Cavalcanti.—A. Espinola.—Camilo Saraiva.—II. do Espírito Santo.—Pedro Lessa, vencido. Antes da publicação da lei de 28 de agosto do corrente anno, duas questões se discutiam acerca da prescripção, a respeito das quaes a dita lei contém disposições.

Em primeiro lugar, entendiam alguns que, para annullar os actos das autoridades administrativas que lezam direitos individuaes, era licito propor a acção summaria especial, de que trata o art. 13 da lei de 20 de novembro de 1894, dentro do prazo de um anno, e a acção ordinaria dentro do prazo de 30 annos, isto é, dentro do prazo commum da prescripção.

O art. 1º da citada lei de 23 de agosto do corrente anno declara que o direito de uzar do processo summario especial do art. 13 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, cessa uma vez decorrido o prazo de um anno da data da publicação do acto.

Ora, não se podendo, razoavelmente, presumir que o legislador ignorasse essa divergencia na interpretação do art. 13 da lei n. 221, sendo pelo contrario a lei de 23 de agosto destinada a esclarecer o sentido do art. 13 citado, e nada disposto o legislador a respeito da prescripção da acção ordinaria intentada para annullar os actos administrativos que lesam direitos individuaes, a consequencia é que a prescripção da acção ordinaria, a cujo respeito nada estatuiu a lei de 23 de agosto, continua sujeita á regra geral da prescripção de 30 annos.

Em segundo lugar, divergiam as opiniões sobre a questão de saber si a prescripção de cinco annos estatuida pelo decreto de 12 de novembro de 1851 para as dividas de qualquer origem da Fazenda Nacional, se applicava tambem ás lites em que o autor não pede somente o pagamento de uma quantia qualquer, mas tambem pretende fazer valer um direito de natureza diversa. Tal é a hypothese em que um funcionario publico, injustamente demittido, propõe acção para annullar o acto administrativo da injusta demissão, acto que lhe offende um direito de ordem patrimonial, e ao mesmo tempo a sua honra e a sua reputação.

Se muitos entendim que ainda nesse caso a acção estava prescripta cinco em annos, pensavam alguns, e estou convencido de que com razão, que na ultima hypothese figurada não era applicavel a disposição do decreto de 12 de novembro de 1851, decreto que só cogita da prescripção de dividas fiscaes. O art. 13 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, creou uma acção, antes ignorada no nosso direito, e exprimiu um grande progresso. A acção creada pelo dito artigo não tem por fim fazer valer direitos patrimoniaes exclusivamente. Pelo contrario, os termos em que está redigido o art. 13 mostram claramente que o fim do legislador foi crear um meio judicial de proteger direitos de ordem patrimonial, e especialmente direitos individuaes em geral, direitos individuaes que comprehendem a liberdade, a igualdade; a vida, a integridade physica e psychica, a dignidade, a associação, etc.

Nem acção summaria, especial, do art. 13 da lei n. 221, com o seu processo rapido, é



apropriada para pedir quantias que dependem de provas longas, como a vistoria, os dep. imentos de testemunhas e arbitramentos.

Ora, o art. 9º da lei de 28 de agosto apenas declara que a prescrição de cinco annos do decreto de 12 de novembro de 1854 se applica a todo e qualquer direito e acção que alguém tenha contra a Fazenda Nacional, isto é, repete o que estava no decreto de 12 de novembro de 1851, decreto que, repetimos, não podia cogitar da prescrição da acção creada pelo art. 13 da lei n. 221. Consequentemente, ainda em relação a este segundo ponto, ficamos exactamente no mesmo estado em que nos achavamos antes da promulgação da lei de 28 de agosto.

A lei de 20 de novembro de 1894, no art. 13, não criou uma acção destinada somente a fazer valer direitos de ordem patrimonial. Essa lei procurou defender direitos em lidades *sem limitação*. A acção do art. 13 não é dirigida contra a Fazenda Nacional sempre e sem excepção. Essa acção se propõe contra a União, o, quando da anulação do acto administrativo decorre o direito para o autor de pedir certa quantia, tem o mesmo autor a necessidade legal de intentar segunda acção; e é para evitar essas duas acções e ao mesmo tempo fugir da prescrição de um anno que constantemente se vê propor a acção ordinaria em vez da summaria especial.

Em summa: a lei de 28 de agosto do corrente anno torçou bem claro:

1º, que só prescreve em um anno o direito de usar da acção *summaria especial*, donde se infere que a *contraria sensu* o direito de usar da acção *ordinaria* prescreve do prazo da prescrição commum, ou em 30 annos;

2º, que o direito de haver qualquer quantia, e só este direito de ordem economica, prescreve em cinco annos, como já preceituava o decreto de 12 de novembro de 1851, — *Manoel Murtinho*, vencido, tendo votado contra a prescrição decretada pelos mesmos fundamentos do voto do Sr. ministro Pedro Lessa. — *Ribeiro de Almeida*. — *André Cavalcanti*, vencido nos termos do voto do Sr. ministro Pedro Lessa. — Fui presente. — *Oliveira Ribeiro*.

65ª sessão em 17 de outubro de 1908

Presidencia do Sr. ministro Pinheiro de Mattos

Às 11 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcante, Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida e Manoel Espinola, com causa participada, e João Pedro, Alberto Torres, Epitacio Pessoa e Cardoso de Castro, por se acharem em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Aggravamento de petição

N. 1.039—Paraná—Relator, o Sr. Guimarães Natal; aggravante, Dr. Antonio Augusto de Carvalho Chaves, syndico da massa fallida de Alfredo Eugenio & Comp.; aggravada, a União Federal. — Não se conheceu do agravamento por não ser caso delle, unanimemente.

Revisões crimes

N. 1.240 — Capital Federal — Relator, o Sr. Pedro Lessa; revisores, Amaro Cavalcante e Canuto Saraiva; peticionaria, D. Rosalina Maria de Moraes em favor do seu final marido Cicero Corrêa de Moraes. — Confirmou-se a sentença, votando o Sr. Manoel Murtinho pela nullidade do processo.

N. 1.073—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. André Cavalcante e Guimarães Natal; peticionario Sahet Giovanni. — Foi confirmada a sentença recorrida, unanimemente.

N. 1.176 — Capital Federal — Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. André Cavalcante e Guimarães Natal; peticionario Francisco Paula Chrispim. — Foi confirmada a sentença recorrida, unanimemente.

N. 1.145—Paraná—Relator, o Sr. André Cavalcante; revisores, os Srs. Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; peticionario, João Sprovosky. — Foi confirmada a sentença recorrida, unanimemente.

N. 967—Goyaz—Relator, o Sr. André Cavalcante; revisores, os Srs. Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; peticionario, Joaquim Francisco da Silva. — Julgou-se prejudicado o pedido por ter fallecido o requerente, unanimemente.

N. 1.205 — S. Paulo — Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. André Cavalcante e Guimarães Natal; peticionario, Salva lor Bento Machado. — Foi confirmada a sentença recorrida, unanimemente.

Impedido o Sr. Canuto Saraiva.  
N. 1.156 — S. Paulo — Relator, o Sr. André Cavalcante; revisores, os Srs. Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; peticionario, Urbano José de Souza. — Foi confirmada a sentença recorrida, unanimemente.

N. 1.179 — S. Paulo — Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; peticionario, Angelo Gomes. — Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 1.055 — Minas Geraes — Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; peticionarios, Antonio Lopes Camargo e Joaquim Dias. — Foi confirmada a sentença recorrida, unanimemente.

N. 1.203 — Capital Federal — Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; peticionarios, Antonio Mattana e Antonio Borja. — Foi confirmada a sentença, unanimemente.

Homologação de sentença estrangeira

N. 563 — Capital Federal — Relator, o Sr. Manuel Murtinho; revisores, os Srs. André Cavalcante e Guimarães Natal; requerentes, conselheiro Licinio Pinto Leite, sua mulher e outros. — Homologou-se a sentença, contra o voto do Sr. Manoel Murtinho.

N. 537—Capital Federal—Relator, o Sr. André Cavalcanti, revisores os Srs. Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; requerentes, Antonio José do Rego e outros. — Homologou-se a sentença contra o voto do Sr. Manoel Murtinho.

N. 481—Capital Federal—Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; embarcante, J. Dreyfus e Flachfeld. — Desprezaram os embargos, unanimemente.

N. 576—Capital Federal—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Guimarães Natal; requerentes, Alvaro Augusto Gomes Ferreira e sua mulher. — Homologou-se a sentença, unanimemente.

N. 566—Capital Federal—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Guimarães Natal; requerentes

D. Adelaide de Castro Amorim e outra. — Negou-se a homologação, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações crimes

N. 335 — Capital Federal — Appellante, a Justiça Federal; appellado, Luiz Puglisi. — Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

N. 336 — Capital Federal — Appellante, a Justiça Federal; appellado, Francisco Plastina e outros. — Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 337—Capital Federal—Appellante, Antonio Felipe; appellada, a Justiça Federal. — Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

Revisões crimes

N. 1.273 — S. Paulo — Peticionario, Bertino Laurindo dos Santos. — Ao Sr. ministro André Cavalcanti (em substituição).

N. 1.296 — S. Paulo — Recorrente, José Carlos de Macedo Soares. — Ao Sr. ministro Manoel José Espinola (em substituição).

PASSAGENS

Appellações criminaes

N. 314—Ao Sr. André Cavalcanti; Ns. 254, 293 e 325—Ao Sr. Pedro Lessa.

Conflicto de jurisdicção

N. 197—Ao Sr. André Cavalcanti.

Appellações civéis

N. 1.111—Ao Sr. Manoel Murtinho. Ns. 1.251 e 1.563—Ao Sr. Guimarães Natal.

Ns. 1.422 e 1.583—Ao Sr. Manoel Espinola.

Ns. 1.262, 1.528, 1.593 e 1.613—Ao Sr. Canuto Saraiva.

Recurso extraordinario

N. 545—Ao Sr. André Cavalcanti.

Revisões criminaes

Ns. 1.254 e 1.255—Ao Sr. Manoel Murtinho.

Homologação de sentença estrangeira

N. 545—Ao Sr. André Cavalcanti.

COM DIA

Conflictos de jurisdicção

N. 195—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 199—Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti.

Aggravamento de petição

N. 1.091—Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti.

Appellações criminaes

N. 307—Relator, o Sr. Guimarães Natal

N. 328—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo.

Appellação civil

N. 1.043—Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti.

Homologação de sentença estrangeira

N. 577—Relator, o Sr. André Cavalcanti.

CAUSAS PARA JULGAMENTO

Na proxima sessão serão julgadas as seguintes causas já annunciadas.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

**Juizo Federal da Segunda Vara**

JUIZ, DR. ANTONIO J. PIRES DE C. E ALBUQUEQUE — ESCRIVÃO, HENETERIO GUIMARÃES

**Expediente  
Justificações**

Justificante, D. Cacilda Francioni de Souza — Vista ao Dr. procurador.  
Justificante, Dr. Genulpho Moreira de Barros Oliveira Lima. — Idem.  
Justificantes, Victor Luiz Vianna e Cyro Vianna Torres — Idem.  
Justificante, D. Emilia Coutinho Pereira da Silva. — Vistos e examinados os autos, etc., julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legais efeitos. Entregue-se á parte independente de traslado, pagas as custas.

**Summario crime**

Autora, a justiça federal; (inquerito sobre uma nota de \$5, n. 5.349, serie 5ª, estampa 11ª.) — Archive-se.

**Carta precatoria citatoria**

Deprecante, o juiz federal supplente na secção de S. Paulo, em Santos; deprecado, o Dr. juiz federal da 2ª vara no Districto Federal (para citação da Companhia Docas de Santos). — Devolva-se.

**Rogatória para tomada do depoimento de Crnstein & Comp.**

Rogantes, as justiças de Hespanha; rogado, o juiz federal da 2ª vara no Districto Federal; supplicante, o consul da Hespanha no Rio de Janeiro. — Devolva-se, ficando o traslado e pagas as custas.

**Vistoria com arbitramento**

The Rio de Janeiro Harbour and Dock Comp. Limited, supplicante. — Julgo por sentença a desistência de fls. para que produza os seus efeitos. Entregue-se á parte independente de traslado, pagas as custas.

**Ação de contribuição de avaria grossa**

Autoras, as companhias de seguros terrestres e maritimos «Garantia» e outras; réos, M. Buarque & Comp. e a União Federal. — Vista aos autores para replicar.  
Autoras, as mesmas; réos, os mesmos. — Em prova na dilação legal.

Autor, o Dr. Francisco Augusto Pinto de Mendonça, curador do D. Florinda do Couto Menezes; réos, Machado Meira & Comp.

**Aggravo**

Egregio Tribunal. — A questão que se ventila na minuta de fls. tem sido já tantas vezes resolvida por este Egregio Tribunal, no sentido do despacho recorrido, que se torna dispensavel adduzir argumentos para justificarlo. — Subam os autos para a instancia superior no prazo da lei.

**Ação ordinaria**

Autor, o 2º tenente José de Olinda Campello; ré, a União Federal. — Vistos e examinados estes autos de acção ordinaria em que o 2º tenente José de Olinda Campello pede se lhe reconheça o direito á promoção do 1º tenente «por actos de bravura» e se lhe assegurem as vantagens e regalias inherentes a este posto, como si effectivamente tivesse sido promovido em 15 de novembro de 1897, e

Considerando que «a prescrição quinquennial de que gosa a Fazenda Federal (decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851, arts. 1º e 2º) se applica a todo o qualquer direito e acção que algum tenha contra a dita fazenda, e o prazo da prescrição corre da data do acto ou do facto do qual se ori-

giar o mesmo direito ou acção, salvo a interrupção pelos meios legais» — lei n. 1930, de 28 de agosto de 1908 — art. 9º — julgo prescripta a acção e condemnio o autor ao pagamento das custas.

Districto Federal, 13 de outubro de 1908. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

**Ação summaria especial**

Autor, o Dr. João Vieira de Araújo; ré, a União Federal. — Sentença: O Dr. João Vieira de Araújo, lente cathedratice da Faculdade de Direito do Recife, jubilado «com todos os vencimentos» por decreto de 7 de março de 1907, pede a annulação do acto do governo de 21 de março de 1908 (fls. 18) que mandou abonar-lhe apenas a gratificação adicional de 40 %, quando é certo que «erri do disposto nos arts. 34 §§ 2, 3 e 295 do decreto 1.159, de 3 de dezembro de 1892, e § 4 do art. unico da lei n. 230, de 7 de dezembro de 1894, compete-lhe a de 60 %, visto que contava 40 annos, 3 mezes e 15 dias de exercicio do magisterio na data em que foi publicado em Pernambuco o decreto da jubilação; a ré contestou por negação e nas razões finais allegou que, si porventura o autor tivesse algum direito, estaria prescripto á vista do disposto no art. 9º da lei de 28 de agosto do corrente anno; mas que nenhum direito lhe assiste, porquanto as gratificações adicionais de 50 a 60 % instituidas pelo decreto de 1892 foram abolidas pelo de 1 de janeiro de 1901, autorizado pela lei de 29 de dezembro de 1900 (art. 3 n. 11 §§ 1 e 3); que na data da publicação deste decreto o autor não tinha ainda completado o tempo de exercicio indispensavel para adquirir direito ás gratificações que ora reclama.

E depois de vistos e examinados os autos, etc.:

Considerando que não procede a allegação de prescrição, porquanto, ou se conta da data do acto impugnado (21 de março de 1908) — ou da do decreto de jubilação (7 de março de 1907) a cuja época terão de retroagir os efeitos da decisão, é fóra de duvida que não decorreram ainda os cinco annos estabelecidos pelo art. 9º da lei de agosto, citada.

**De meritis.**

Considerando que o autor conseguiu demonstrar com os documentos exhibidos que contava mais de 40 annos de exercicio na época em que foi jubilado; que este facto foi reconhecido pelo Governo e não é contestado pela ré;

Considerando que o decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, assegurou aos «leites cathedraticeos, substitutos, professores e secretarios» que contarem 40 annos de exercicio effectivo uma gratificação adicional de 60 % (art. 295) e no art. 34 § 3º declara que as «gratificações concedidas por antiguidade e serviços prestados na forma do art. 295 acompanharão os vencimentos»;

Considerando que destas disposições resultam para a fazenda uma «obrigação condicional» e para os lentes e professores que o eram em 1892 mais do que nunca simples esperança do direito (*Hum qui stipulatus est sub conditione, placet etiam pendente conditione creditorem esse*);

Considerando que assim entendeu a lei de 7 de dezembro de 1894, que, applicando á especie as disposições geracs da de 2 de junho de 1892, dispoz no § 4º do seu artigo unico que «seriam respeitadas para a jubilação os direitos adquiridos por lentes, substitutos e professores, em virtude das leis anteriores que vigoraram durante o tempo em que elles exerceram o magisterio»;

Considerando que o dever de uma obrigação condicional é adstricto ao vinculo contrahido que «não pôde diminuir a esperança que constitue o objecto do direito do credor, nem impedir ou dificultar a verifi-

cação da condição; e que aquella esperança se torna um direito perfeito e exigivel pela simples realização da condição, independente de qualquer outro acto do devedor»;

Considerando que assim o decreto de 1901, em que assenta a delecta da ré, ainda quando procedente de uma autorização legitima e pudes e prevalecer contra a lei de 7 de dezembro citada, que approvou o codigo de ensino de 1892, seria inefficaz para destruir aquella obrigação;

Considerando finalmente que, segundo se mostra dos autos, o proprio governo da ré assim o tem entendido, quando mandou abonar as gratificações abolidas aos professores militares que «exerciam o magisterio» na vigencia do codigo de 1892;

Julgo procedente a acção para o fim de assegurar ao appellante o direito á gratificação adicional de 60 %, que juntamente com o ordenado integral, tudo na importancia de 15:30\$ annuaes, lhe devera ser paga da data da apresentadoria, desonatas as quantias já recebidas, custas pela ré.

Districto Federal, 17 de outubro de 1908. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

**Em tempo:**

Na forma da lei, appello para o Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 17 de outubro de 1908. — A. Pires e Albuquerque.

**Côrte de Appellação**

**EDITAES**

Faço publico que po'o Sr. desembargador presidente da Côte de Appellação foram convocadas as camaras para, reunidas no dia 21 do corrente, á 1 hora da tarde, julgarem os seguintes feitos: Embargos de nulidade (embargos de declaração) — N. 2, embargante, tenente Randolpho Marques do Carvalho Oliveira e outros; embargados, Dona Rosa Areas Ferreira e outros; — n. 2.647, embargantes, Dr. José Cactano de Paiva Pereira Tavares, pelos seus herdeiros habilitados; embargado, Carreira Baptista & Comp., pelo cessionario Clemente Martins Corrêa; — n. 2.760, embargantes, João Mancio de Toledo e João Americo Mancio de Toledo, representados por seu tutor Alfredo Mancio de Toledo; embargado, João Brazileiro de Toledo Franco; — n. 2.849, embargantes, Pedro de Siqueira Queiroz & Comp.; embargados, Esteves & Souza; — n. 2.976, embargante, José Luiz da Silva Coelho; embargada, D. Maria Gomes Ribeiro do Brito; — n. 3.149, embargantes, Herm Stoltz & Comp.; embargado, Luiz Esteves da Costa Pereira, cessionario de José Mathias; — n. 3.159, embargante, Dr. Edmundo de Oliveira; embargado, Oswaldo Puissegner; — n. 3.175, embargante, Antonio Vieira de Souza Fonseca; embargada, D. Francisca Alves Torres.

Secretaria da Côte de Appellação, 17 de outubro de 1908. — No impedimento do secretario, o official, Henrique Wanderley.

Faço publico que os julgamentos das appellações: crimes, n. 3º2, primeiro appellante José Leão Balseiros, segundo appellante a justiça por seu promotor, appellados os mesmos; n. 392, appellante a justiça por seu promotor, appellado Carmo Cataldo; n. 402, appellante a justiça por seu promotor, appellado Raul Lopes; n. 408, appellante Izzaitino da Luz Paílo, appellada a justiça; n. 462, appellante a justiça por seu promotor, appellada Amelia Maria do Esprito Santo; n. 479, appellante Benito José Fernandes; civis, n. 880, primeiro appellante José Coelho Fortes, segundos ap-

pellantes Manoel Jorge de Miranda e outros, appellado Claudino Corrêa Louzada; n. 758, appellado Dr. Angelo Tavares, appellados Porcina Pereira de Freitas e outros, terão lugar na primeira sessão da Segunda Câmara do dia 20 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação. 17 de outubro de 1908. — No impelimento do Sr. secretario, o official, Henrique Wanderley.

### Juizo da Primeira Pretoria

JUIZ, DR. REIJO BARROS: ESCRIVÃO RO-DOVALHO LEITE

#### Deposito

Supplicante, Domingos Bento Dantas; supplicada D. Maria Rita de Souza. — Julgados improcedentes os embargos de fls. 24 e procedente o deposito para todos os effeitos legais.

#### Acções ordinarias

Autor, Antonio Alves Monteiro; réo, Manoel Teixeira Oliveira. — Julgada procedente a acção.

Autora, D. Maria de Mello; réo, Empresa Fluminense de Anuncios e Voz Vice: it da Cruz. — Vista à autora para replicar e em prova.

#### Des dias

Autores, Gerson Reichenberg & Comp., réos, Henrique Ribeiro Bernardes e Cicero de Figueiredo. — Cumpre-se a sentença de fls. 53 v.

#### Acções crimes

Réos, Amaleu e Antonio Costa; autora, a Juiz, art. 33 do Código Penal. — Julgada improcedente a denuncia.

Réo, Octavio Felizardo; autora, a Juiz; art. 306 do Código Penal. — Julgada improcedente a denuncia.

Réo, Jorge Francisco de Almeida; autora, a Juiz; art. 73 § 1º do Código Penal. — Requisite-se de novo o réo para ser interrogado e ao Dr. promotor adjunto.

Réo, Disc da Carmine; autora, a Juiz; art. 301 paragrapho unico do Código Penal. — Ao Dr. promotor.

Réo, Manoel Florindo da Rosa; autora a Just. art. 330 § 1º do Código Penal. — Renovem-se as diligencias.

Réo, Antonio Jaquim Pinto; prisão em flagrante art. 368 do Código Penal. Condemnado ao pagamento da multa de 50 \$ e perda dos valores apprehendidos para a nação.

### Juizo da Segunda Pretoria

JUIZ, SR. DR. LEOPOLDO LIMA. — ESCRIVÃO, RIBEIRO DE ALMEIDA

#### Despachos

#### Acções summarias

Autor, José Luiz Fernandes Villela; réo, Francisco Machado Drummond. — Julgada por sentença a comminação de fls. e condemnado o réo a pagar ao autor a quantia pedida, juros e custas.

Autora, Amelia Ferreira de Menezes; réo, Antonio Fernandes de Magalhães. — Preste a autora affirmação suppletoria sobre o quantum da divida.

#### Justificações

Justificantes, Francisco Vieira da Rosa Junior, Anna Garcia Martins, Joaquim Bernardo Teixeira, Henriqueta Baptista, Joanna Moreira Cabral e Faustolino José das Chagas. — Todos julgados por sentença.

Justificantes, Antonio de Bastos Negreiros, Affonso Vianna, Ottilio de Oliveira Neves, Marianna Ferreira Guimarães, Agenor Lisboa, Dr. José Paulo Nabuco de Araujo Freitas

e Maria Candida Camargo Cunha. — Todos julgados por sentença.

#### Acção de dez dias

Autores, José da Silva & Comp.; réo, João Baptista Saldanha. — Tome-se por termo o recurso interposto a fls.

#### Penhora executiva

Autor, Luiz Antonio Pires; réo, José Martins Costa. — Em prova na dilação de 10 dias.

#### Processos crimes

Autora, a justiça; réo, Manoel Ferreira; (art. 334, paragrapho unico.) — Ao Dr. promotor

Autora, a justiça; réo, Jacomo Martins; inquerito. — Ao Dr. promotor

Autora, a justiça; réo, Germano Bispo do Rosario; (art. 52, § 2º.) — Intime-se o réo para em 24 horas se defender.

Autora, a justiça; réo, Manoel Leopoldino Marques; (art. 334.) — Recebida a denuncia

Autora, a justiça; réos, Manoel Evangelista Paes e Antonio Pedro de Souza; (art. 303.) — Recebida a denuncia.

Autora, a justiça; réo, Manoel Decleciano Machado; (art. 52, § 1º.) — Julgada improcedente

Autora, a justiça; réo, Francisco da Costa Ribeiro; (art. 52, § 5º.) — Julgada improcedente.

Autora, a justiça; réo, Antonio José da Costa; (art. 52, § 1º.) Julgado por sentença e condemnado o réo a seis mezes de residencia na Colonia Correccional dos Dous Rios.

Autora, a justiça; réos, Manoel Evangelista Paiva e Antonio Pedro de Souza; (art. 303.) — Recebida a denuncia.

Autora, a justiça; réo, Germano Bispo do Rosario; (art. 52, § 2º.) — Julgado por sentença e condemnado o réo a seis mezes de residencia na Colonia Correccional dos Dous Rios e assignar termo.

### EDITAES

### Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

*De praca, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno da rua Visconde do Rio Branco n. 33, penhorado a José Pinto de Castro e sua mulher e aos herdeiros de sua primeira mulher D. Francisca de Mello Castro, em autos de executivo hypothecario que lhes move D. Anna Vieira de Segadas Vianna*

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz do direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como, no dia 10 de setembro proximo passado, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, o official de semana deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação os abaixo descritos e avaliados: Predio, sobrado, construido de pedra e cal, com tres janellas de frente, com portaes de cantaria e sacada de grade de ferro, dividido em tres salas; duas saletas, sendo uma a da entrada, que tem communicação com o pavimento terreo por uma escada de madeira, tres quartos, um gabinete e dous corredores com janellas para duas áreas; a sala dos fundos dá para um terraço cimentado e tem tres portas e uma coziuha, é forrada e assoalhada e em bom estado de conservação; as

lojas com tres portas de frente para a rua e portaes de cantaria, sendo uma a de communicação para o sobrado, a qual forma um corredor e está dividida em duas salas e um quarto com latrina e chuveiro, tem as referidas lojas duas áreas, medindo a parte edificada 5m,10 de frente e fundos e 4m,22 de comprimento; a construção do predio é antiga e mede de frente 5m,10 de largura terreno e 99 metros de comprimento e é todo murado. Está avaliado em 30.000\$. E quem os ditos bens quiser arrematar, deverá comparecer no lozar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do decreto n. 737, de 1859 (d'nhairo á vista ou fiador por tres dias.) E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicadas e affixadas, na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de outubro de 1908. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

*De praca, com o prazo de nova audiencia, para venda e arrematação do predio assobrado da rua de Nossa Senhora da Copacabana n. 48, penhorado a José Maria Gomes e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move Raul Pedreira de Cerqueira*

José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, em como, no dia 23 do corrente mez, ás 11 3/4 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 105, o official de semana deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, os bens abaixo descritos e avaliados: predio assobrado á rua de Nossa Senhora da Copacabana n. 48, freguezia da Lagoa, medindo de frente 10m,15, e de fundos 21m,07. O porão tem quatro pequenas janellas com grades de ferro, e o assobrado quatro janellas, sendo duas de sacada com balaustrades, e as outras de peitoril. O porão é dividido em oito compartimentos, inclusive a escada, e o assobrado em cinco compartimentos. Construção do porão de alvenaria de pedra e cal e a parte superior de tijolo e os portaes são de alvenaria argamassada. Nos fundos do corpo do predio ha um paxilho de um s3 pavimento, medindo 3m,16 de largura por 17m, de comprimento, dividido em tres compartimentos, inclusive uma passagem, construção de frontal de tijolo. Este predio tem ao lado do assobrado um terraço por onde se entra para o mesmo, coberto, gradil em roda, com columnas de ferro, e é ladrilhado o solo, dando accesso ao mesmo terraço uma escada com 10 degraus de marmore; por baixo deste existe um compartimento para deposito. O referido predio está ao centro e afastado da rua e é construido em um terreno que mede 20m,00 de frente por 44m,00 de fundo; tendo na frente da rua gradil e dous portaes de ferro, sendo um em cada extremidade e é fechado nos lados e nos fundos por muro de alvenaria de tijolo e arame daí para cima. Está avaliado em 25.000\$. E quem os ditos bens quiser arrematar, deverá comparecer no lozar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e

maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E, para constar, passaram-se este e mais dous do igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei pelo official de semana deste juizo, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de outubro de 1908. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*José Affonso Lamounier Junior.*

### Juizo dos Feitos da Saude Publica

*De terceira praça, com o prazo de dez dias e com o segundo abatimento de 10 %, dos bens penhora os a Joaquim Gonçalves Corrêa e sua mulher, para o pagamento de execução por custas*

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saude Publica nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faço saber aos que o presente edital de terceira praça virem que, no dia 24 de outubro do corrente anno, ao meio dia, depois da audiência de estilo, á praça da Republica n. 25, o porteiro do auditorio trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer sobre o preço de 2:835\$ os bens de Joaquim Gonçalves Corrêa e sua mulher, na execução por custas promovida pela Saude Publica representada pelo Dr. sub-procurador dos feitos, os quaes são os seguintes: Avaliação do predio e terreno da rua Magalhães Couto n. 20 (Meyer): O predio n. 20 da rua Magalhães que foi examinado pelos abaixo assignados, nomeados pelo Exm. Sr. Dr. juiz dos Feitos da Saude Publica, para procederem a sua avaliação, se acha situado um pouco distante do alinhamento da rua e dividido em duas partes por um plano transversal distante de 4<sup>m</sup>,80 da frente do alludido predio, que é todo coberto de telhas, tendo as paredes de frontal e de tijolo. Uma das partes do predio, que fórma o corpo principal é mais alta que a outra; no lado direito ha uma saliência de 3<sup>m</sup>,17 formada pela parte mais baixa, que é mais larga que o corpo principal. O predio, comprehendidas as duas partes, tem 5<sup>m</sup>,70 de frente; no lado esquerdo 10<sup>m</sup>,30 de comprimento; e do lado direito 4<sup>m</sup>,80 de comprimento da saliência até aos fundos que tem 8<sup>m</sup>,70 de largura. O terreno pertencente ao predio é fechado com cerca em completa ruina e tem de frente 30<sup>m</sup>,30 de comprimento, 42<sup>m</sup>,80 em cada um dos lados e nos fundos 17<sup>m</sup>,60 de largura. Os abaixo assignados avaliaram o predio e o terreno em 3:500\$, sendo: o predio em 1:500\$ e o terreno em 2:000\$ e quem os mesmos quizer arrematar queira comparecer no lugar, dia e hora acima designados afim de ser effectuada a praça e sendo os mesmos vendidos a quem mais der o maior lance offerecer sobre o preço de 2:835\$. E caso não haja licitante para esta 3ª e ultima praça serão os bens vendidos em leilão judicial em acto continuo pelo maior preço que alcançar. E para constar mandei passar este e mais dous de igual teor para serem publicados tres vezes e affixados na fórma da lei, de cuja affixação o porteiro do auditorio lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de outubro de 1908. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscrevi.—*Eliezer Gerson Tavares.*

### Juizo da Terceira Pretoria

*De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de uma decima parte do predio n. 90 da rua Malvino Reis que Vivona & Comp. penhoraram a Domingos Esteves Soares, na forma adiante*

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 3ª pretoria do Districto Federal.

Faço saber aos que o presente edital virem que, em praça deste juizo, a realizar-se findos os 20 dias da lei, no dia 6 do mez de novembro proximo, ao meio-dia, ás portas deste juizo, á praça Tiradentes n. 77, sobrado, depois de finda a audiência do estilo, o official de justiça que serve de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação afim de ser arrematado por quem mais der o maior lance offerecer, acima da avaliação, a decima parte do predio n. 90 da rua Malvino Reis, que foi penhorado por Vivona & Comp. a Domingos Esteves Soares, na execução que contendem por este juizo, cuja avaliação achase no cartorio desta pretoria em mão e poder do escrivão interino, e é do teor seguinte: Avaliação. Aos 8 dias do mez de outubro de 1908, nesta cidade e na rua Malvino Reis n. 90, onde foi vindo o Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz pretor da 3ª pretoria, commo escrivão interino de seu cargo, ali presentes os avaliadores José de Pinho Salgueiro e Pedro Ferreira Pontes, o juiz deferiu-lhes o compromisso da lei e os encarregou de, sem dolo nem malicia, com boa e sã consciencia, procederem á avaliação de uma decima parte do predio aonde se acham, penhorada por Vivona & Comp. a Domingos Esteves Soares, na execução que lhes movem por este juizo. Recebido por elles o compromisso da lei, assim prometteram cumprir e fizeram pela fórma seguinte: rua Malvino Reis n. 90. Predio assobrado edificado em terreno que mede de frente 25 metros e de fundos 49 metros, murado, com portão de ferro, sobre portadas de cantaria, que dá entrada para o sobrado por uma escada de cantaria, edificado de pedra, cal e tijolles; medindo de frente 4<sup>m</sup>,40 e de fundo 25 metros, dividido em sala de visitas, saleta de entrada, corredor com quatro quartos, sala de jantar, um puxado que mede 6<sup>m</sup>,15 do comprimento por 3<sup>m</sup>,10 de largo, onde tem despensa, cozinha, walter closet, com escada de madeira para o quintal, todos os commodos do sobrado tem janellas e duas sacadas de ferro. O pavimento terreo com tres portas de frente, portadas de cantaria, ladrilhado de pedra marmore, onde existe uma quitanda, uma sala no fundo, assoalhada com porta e janella. Um puxado no fundo medindo 7<sup>m</sup>,35 de comprimento por 4<sup>m</sup>,10 de largo, dividido em quatro salas com porta e janella, uma lavanderia com dois tanques. Avaliação do todo o predio em 16:000\$000. Uma decima parte, que foi penhorada, 1:600\$000. Nada mais havendo, mandou o juiz lavrar o presente auto, que assigna com os avaliadores. E eu Alfredo Maurell, escrivão interino, o escrevi.—*João Baptista de Campos Tourinho.*—*José de Pinho Salgueiro.*—*Pedro Ferreira Pontes.* E quem a dita decima parte pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de ter logar a praça e respectiva arrematação. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume pelo respectivo official de justiça, que lavrará uma certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da

Republica dos Estados do Brazil, aos 17 de outubro de 1908. E eu, Alfredo Maurell, escrivão interino, o subscrevi.—*João Baptista de Campos Tourinho.*

### Juizo da Decima Segunda Pretoria

*De citação com o prazo de 20 dias ao réo José Pereira de Aguiar*

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 12ª Pretoria do Districto Federal:

Faço saber a todos que o presente edital, com o prazo de 20 dias, virem cu delle tiverem noticia, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a José Pereira de Aguiar como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, e como não tenha sido possível intimar o mencionado réo para comparecer neste juizo, no dia 6 de novembro do corrente anno, ao meio dia, afim de assistir ao inicio do summario e aos demais termos do processo criminal, sentença e acção e não comparecendo será processado e julgado a sua revelia até final sentença. Para chegar ao conhecimento de todos e do dito réo, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official* ficando traslado nos autos. Outrosim, faço saber que as audiencias criminaes são diarias e tem logar á rua Dr. Archias Cordeiro n. 28, Meyer. Dado e passado nesta Capital Federal aos 17 de outubro de 1908. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi.—*José Ovidio Marcondes Romeiro.*

## NOTICIARIO

**Telegramma**—O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte:

NATAL, 16—Em nome do Estado agradeço a V. Ex. assignatura contracto consirucção Estrada de Ferro Central, irá realizar uma das justas aspirações da terra, que tenho a honra de administrar e que tudo espera da patriotica e fecunda orientação do governo que V. Ex. subitamente preside. Respeitosas saudações.—*Alberto Maranhão.*

**Exposição Nacional**—Jury de recompensas.

Os jurados das quatro secções do jury de recompensas encontrarão, na Secretaria do Museu Commercial, boletins com a organização das respectivas secções o bem assim os de julgamento.

— Os Srs. presidentes das sub-secções de «Agricultura», «Industria Pastoral» e «Varias Industrias», encontrarão na Secretaria Geral da Exposição Nacional, Museu Commercial, Avenida Central n. 151 e no Palacio das Industrias, boletins com a organização das diferentes sub-secções; e bem assim as de julgamento. Os boletins de Artes Liberaes são encontrados no Museu Commercial e no Pavilhão do Estado da Bahia.

**Escola de Estado-Maior**—Resultado dos exames finais prestados pelos alumnos desta escola abaixo declarados:—1ª aula do 2º periodo (tactica applicada)—Aprovados com distincção: Leopoldo Jardim de Mattos, gráo 10 e Luiz Lobo, gráo 10; plenamente: José Pompeu de Albuquerque Cavalcanti, gráo 9; Olympio Bandeira Teixeira, gráo 9; Raphael Archanjo da Fonseca, gráo 6 e Luiz Gonzaga dos Santos Sarahyba, gráo 6.

4ª aula do 2º periodo (geodesia)—Aprovado com distincção: José Gay, gráo 10; plenamente: Emilio Rosouro de Almeida, gráo 8; Joaquim de Castro, gráo 7; Arthur Goffredo Soares, gráo 7; Arnaldo Brandão, gráo 6 e Jorge Braga da Silva, gráo 6.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Superintendencia de Navegação—Serviço meteorologico nacional—Resumo meteorologico e magnetico do dia 15 de outubro de 1908 (quinta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar			Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmospherico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas							
			Tensão do vapor	Humidade relativa	Temperatura maxima (exposta)					Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar			
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	755.78	24.7	18.35	79.5	NW	3				0	0	0	m/m	m/m	b	
	2 a...	755.41	24.0	18.29	82.2	WNW	3										
	3 a...	755.01	23.6	17.86	83.6	W	3										
	4 a...	751.98	23.5	18.41	85.0	NW	3										
	5 a...	754.81	23.5	18.23	84.7	W	3										
	6 a...	755.7	23.8	18.23	83.0	WNW	2	Encoberto									
	7 a...	755.44	24.0	18.70	85.0	W	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo								
	8 a...	755.79	25.0	19.65	83.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo								
	9 a...	755.96	25.7	19.80	81.3	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo CK.SK.K								
	10 a...	753.03	28.8	19.22	65.0	NE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo								
	11 a...	751.93	26.0	17.56	70.2	SE	5	Bom	Nevoeiro baixo								
	12 a...	755.44	27.6	18.05	66.0	SE	5	Bom	..	CK.K CS							
	13 a...	755.04	28.5	17.50	60.5	SE	6	Bom	..				4.15				
	14 a...	751.83	29.1	15.90	56.5	SE	6	Bom	..								
	15 a...	754.48	27.7	17.24	62.0	S	6	Bom	..	CK. SK. CK							
	16 a...	754.95	25.5	17.36	71.0	SE	6	Bom	..								
	17 a...	755.41	25.0	17.81	76.1	S	5	Encoberto	..								
	18 a...	755.58	21.8	17.19	76.0	SSE	5	Encoberto	..								
	19 a...	753.11	21.4	17.86	78.8	S	3	Encoberto	..								
	20 a...	756.65	24.1	18.36	82.5	ESE	2	Encoberto	..								
	21 a...	757.17	24.2	18.67	83.0	W	1	Encoberto	..								
	22 a...	757.04	23.3	18.17	85.0	S	2	Bom	Nevoeiro tenue								6.79
	23 a...	755.8	23.2	18.53	86.0	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue	S. CK. KN							
	24 a...	755.56	22.4	17.29	86.0	Calma	0		Nevoeiro tenue								

OCCURENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 14 h, ( 2 h. p.) e a minima ás 11 h. 30 m. p.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 15-10-1908 = 9° 13' 06" NW

Directoria de Meteorologia, 16 de outubro de 1908 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de água	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de água	Temperatura média na vespera
Belém.....					S. Paulo .....	761.37	21.4	13.28	21.35
S. Luiz.....					Santos .....	762.48	21.0	17.12	22.45
Parnahyba.....					Paranaguá .....	761.99	19.5	15.25	19.60
Fortaleza.....					Curityba.....	763.60	16.2	12.95	16.10
Natal.....					Guarapuava .....				
Parahyba.....					Asunción.....				
Recife.....					Posadas.....				
Joazeiro.....					Florianopolis.....	762.85	19.8	14.26	19.65
Maceió.....					Corrientes(x).....	761.90	23.0	15.55	23.00
Aracajú.....					Itaqui.....				
Ondina (Bahia).....					Porto Alegre.....				
S. Salvador.....					Santa Maria.....	766.14	17.0	11.48	14.50
Ilhéos.....					Bagé.....	770.42	16.6	6.14	16.10
Cuyabá.....	766.79	25.9	20.08	27.25	Rio Grande.....	767.08	13.0	6.88	15.50
Uberaba.....	761.66	23.3	16.56	24.70	Cordoba(x).....	766.00	12.0	6.77	16.50
Victoria.....	761.99	29.5	19.41	26.80	Rosario(x).....	756.60	12.0	7.96	13.50
Barbacena.....	760.03	23.6	16.21	21.05	Mendoza (x).....	769.80	10.0	3.54	15.00
Juiz de Fora.....	762.46	25.8	18.77	25.35	Buenos Aires(x).....	764.30	15.0	6.15	12.00
Campinas.....	761.73	22.0	16.16	21.05	Montevideo.....	770.30	9.5	4.39	12.50
Capital (Rio).....	762.09	23.0	18.72	25.65					

Em Santos garçou durante a tarde até a noite de hontem.  
Em Florianopolis chuveiscou na manhã de hoje.

As temperaturas minimas das médias da vespera verificaram-se em Buenos Aires com 12°.00 e Montevideo com 12°.50. Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo variavel, entre bom e incerto. Ventos do Sul. Até ás 2 hs. p. não se recebeu mais telegramma algum.

NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.—CARLOS P. GUIMARÃES, chefe de secção.

## RENDAS PUBLICAS

### ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 16 de outubro de 1903..... 3.367:870\$559

Idem do dia 17:

Em papel... 170:421\$943  
Em ouro.... 78:998\$274      249:420\$217

3.617:290\$773

Em igual periodo de 1907... 4.039:073\$232

### RECEBEDORIA DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1908

Arrecadação do dia 17..... 13:465\$187

Idem de 1 a 17..... 190:78\$333

Em igual periodo de 1907.. 329:041\$007

Houve as seguintes alterações nas pautas desta semana :

	<i>Kilog.</i>	
Aguardente.....		\$260
Alcool.....		\$140
Café em grão.....		\$350

## EDITAES E AVISOS

### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convidado os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei :

Rua S. Luiz Gonzaga n. 310 (fundos), dia 21 do corrente, ao meio dia ;

Rua Francisco Manoel n. 23 (estalagem), dia 21 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde ;

Rua Esperança n. 1 (barracão), dia 23 do corrente, ao meio dia ;

Rua Bella Vista n. 61 (tres barracões), dia 23 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde ;

Rua Muriquipary ns. 1 L, 1 M e 1 K, dia 23 do corrente, ao meio dia ;

Rua Goyaz n. 138, dia 23 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde ;

Rua Vinte e Um de Abril n. 26, dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de outubro de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, faço publico que, dos generos apprehendidos por um agente fiscal dos impostos de consumo, á praça Tira lentes n. 31, nesta Capital, e á rua Visconde Rio Branco, canto da rua S. João, em Niteroy, foram julgados nocivos á saude os abaixo mencionados, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accôrdo com o disposto nas leis sanitarias vigentes, é terminantemente prohibida a venda desses productos, que serão apprehendidos e destruidos pela autoridade

sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei :

Bebida denominada «Bagaceira do Minho», Casa Ferreirinha — Aguardente do Reino Especial. Exportada por C. Pimentel, Porto. Aguardente especial. Sem igual. Engarrafada por J. Ferreira & Comp.

A analyse feita no Laboratorio Nacional em ambas as bebidas revelou notavel proporção de aldehydos, furfurool, alcools superiores e ethers, elementos prejudiciaes á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de outubro de 1908. — Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

### INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta ou, findo esse prazo, se ver processar de accôrdo com o regulamento sanitario.

Pela 9ª Delegacia de Saude: Francisco Alves Roll, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 2.308 e laudo de vistoria n. 2.933, relativos ao predio n. 46 da rua Vinte e Quatro de Maio, infringindo o art. 91 do citado regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de outubro de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

### Tribunal de Contas

#### CONCURSO

Segunda-feira, 19 do corrente, ao meio dia, serão chamados á prova oral de portuguez os seguintes concurrentes :

Oswaldo Soares.  
Alvaro d'Avila Ferreira Kauffmann.  
Theophilo Ferreira de Almeida Junior.  
João Baptista Pereira das Neves.  
Francisco Paes Barreto Cardoso.  
João Pedro Ziegler.  
Paulo Sanders de Queiroz.

Terça-feira, 20 do corrente, ao meio-dia, serão chamados:

Celino da Silva Leitão.  
João Gabriel Costa.  
Raymundo Hermelino Ribeiro.  
Edgard Barros de Oliveira.  
Alberto Randolpho Paiva.  
Mario Newton de Figueiredo.  
Francisco de Lima Cardoso.  
Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1908.—O secretario do concurso, C. Freire.

### Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DAS OBRAS DE LIGAÇÃO DA PONTE METALLICA DA ALFANDEGA DE MACEIÓ, ESTADO DE ALAGOAS, COM O EDIFICIO DA MESMA ALFANDEGA.

Por esta directoria se faz publico que pelo presente edital se acha aberta a concorrência para a construção das obras supra citadas, recebendo-se propostas até o dia 20 do corrente, ás duas horas da tarde, as quaes devem ser acompanhadas do conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito na thesouraria geral do Thesouro Federal, por meio de guia da mesma dire-

ctoria, sendo as mesmas propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas, nem rasuras, contendo os preços por extenso em algarismos, fechadas e lacradas, não sendo tomada em consideração a que deixar de satisfazer aquelles requisitos perdendo em favor do Thesouro a referida quantia o proponente preferido que deixar de assignar o respectivo contracto, ou por não provar, nesse acto, ter feito na mesma thesouraria o deposito da caução de 3:000\$ para garantia da execução da obra, podendo os pretendentes examinar na secção dos Proprios Nacionaes as especificações do orçamento e o de-enho do projecto das ditas obras, versando a concorrência sobre a idoneidade do proponente e preço das obras, na importancia de 25:333\$792, incluídas todas as despezas e eventuaes.

As condições serão as seguintes :

1.ª

As obras serão executadas de inteiro accordo com as especificações do orçamento e de-enho do projecto, ficando o contractante obrigado a demoler qualquer obra, ou parte, que não se achar nessa condição, quando (exija o engenheiro fiscal respectivo, sendo essa demolição e bem assim a reconstracção — feita á custa do contractante e por conta da caução, se, não obstante a ordem de serviço nesse sentido, não quizer o contractante cumpri-la, procedendo-se do mesmo modo quando os materiaes não forem de primeira qualidade.

2.ª

O prazo para a execução das obras e sua conclusão será o que terminar no dia 31 de dezembro do corrente anno, prorrogavel.

3.ª

A caução poderá ser feita em moeda corrente, sem vencer juros, ou em apolices da dívida publica, para garantia da boa execução das obras e respectivo contracto e uma vez de-falçada, pela retirada de qualquer importancia, conforme a condição primeira, deverá ser integralizada no prazo de 10 dias da data do aviso ao contractante sob pena de multa de 500\$, e, não sendo a mesma caução integralizada dentro de mais cinco dias, ficará rescindido o contracto administrativamente, sem interpellacão judicial, perdendo o contractante em favor do Thesouro a mesma caução.

4.ª

O contractante deverá iniciar a construção no prazo de 10 dias, depois de registrado no Tribunal de Contas, sob pena de multa de 5\$ por dia de excesso e rescisão, declarada administrativamente.

5.ª

O pagamento da importancia das obras será feito em duas prestações de metade da importancia total, quando executada mais de metade das obras, ficando retidos 10 %, para garantia da conservação das mesmas obras, sendo a segunda e ultima prestação paga, quando terminadas, deduzindo-se os 10 %, que serão restituídos no fim de tres mezes, mediante attestado do engenheiro fiscal em requerimento do contractante, e bem assim, para pagamento das prestações.

6.ª

A caução será entregue ao contractante, quando concluídas as obras e mediante o referido attestado.

Directoria das Rendas Publicas, 9 de outubro de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Sousa, director interino.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

CON PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 16—BG: 1 barril sem numero, descarregado em 13 do outubro de 1907, procedencia e consignação ignoradas.

CT&C: 1 dito idem idem, descarregado em 13 do outubro de 1907, procedencia e consignação ignoradas.

J. L. Pinto Junior—V. N. Gava—Portugal: 1 dito idem vasado, descarregado em 13 do outubro de 1907, procedencia e consignação ignoradas.

LI&C: 2 ditos idem, descarregados em 15 de outubro de 1907, procedencia e consignação ignoradas.

O&C—H: 1 dito n. SP—555, descarregado em 15 de outubro de 1907, procedencia e consignação ignoradas.

Sem marca: 27 ditos quebrado e vassios, descarregados em 15 de outubro de 1907, procedencia e consignação ignoradas.

Sem marca: 3 barriletes sem numero, descarregados em 15 de outubro de 1907, procedencia e consignação ignoradas.

Sem marca ou MDRT: 2 barris idem, descarregados em 15 de outubro de 1907, procedencia e consignação ignoradas.

Thomé: 1 dito idem vassio, descarregado em 15 de outubro de 1907, procedencia e consignação ignoradas.

Tercera seção da Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1908. — O chefe interino, *Rodolpho da Costa Tinoco*.

**Ministerio da Marinha**

DIRECTORIA DE MACHINAS

*Mecanicos navaes*

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, compareçam nesta inspectoría, segunda-feira proxima, 19 do vigente, ás 11 horas, os candidatos inscriptos para o logar de mecânicos navaes que foram julgados promptos em inspecção de saude e pela junta de recurso, afim de prestarem o exame theorico de que trata o regulamento anexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho ultimo.

Inspectoría de Machinas, 16 de outubro de 1908.—*Nicolau José Marques*, sub-inspector.

**Superintendencia de Navegação**

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 45

*Inauguração do pharolete da ilha Kiepe, Camamú, no Estado da Bahia*

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que foi inaugurado no dia 10 do corrente, um pharolete na ilha Kiepe, em Camamú, no Estado da Bahia, a gaz acetyleno systema Wilson do Canadá.

A lanterna de 300 m/m de diametro, está montada em armação de ferro, pintada de branco; exhibe luz vermelha de lampejos de 10 em 10 segundos, visivel a 13 milhas em tempo claro.

O plano focal eleva-se a 16 metros acima do solo e 18 metros acima do nivel do mar.

A luz é visivel do NNE até S, passando por E, e tambem pelo SW, pela navegação dos rios.

A posição geographica é a seguinte:

Latitude—13º—50'—58" S.

Longitude—30º—57'—21", W. GW.

Directoria de Pharões, 17 de outubro de 1908.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director.

**Ministerio da Guerra**

ALISTAMENTO MILITAR

A junta do alistamento militar do 12º municipio funciona na delegacia da Profeitura largo do Estacio de S.ª, freguezia do Espirito Santo, sob a presidencia do Sr. major Joaquim Vieira de Almeida, das 12 ás 2 horas da tarde, em todos os dias uteis.

Estão alistados 37 cidadãos aptos para o serviço militar, de 21 a 30 annos de idade, de accordo com o titulo X, nas disposições transitorias art. 193, que diz: no primeiro anno da execução da lei para alistamento e sortio militar, regulamento approved pelo decreto n. 6.947, de 8 de maio de 1908, todos os cidadãos aptos desde a idade de 21 a 30 annos completos scrão alistados.

Foram alistados na semana finda os seguintes cidadãos: José Nunes Pacheco, José Anton de Medeiros, José Thomaz de Souza Amaro de Freitas, Bernardino José de Oliveira Bastos, Eugenio Machado de Britto, Maciel Tricant, Carlos Rodrigues Silva, Apregio Caldas, Amadeu Oliveira Campos, Ruben Conceição, Josino Sampaio, Luiz Rabello de Andrade, Antonio Alves Pinto, Justino José de Miranda, Isaltino Corrêa, Albertino José Antunes, Fernandes da Costa, Irineu Ribeiro da Costa, Arthur Alves de Oliveira.

São convidados todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

O secretario da junta, *Manoel da Silva Pinto Junior*.

**1º DISTRICTO (GANDELARIA)***De convocação para o alistamento militar*

O coronel Antonio Benedicto de Araujo, presidente da junta do alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado, o domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca, tambem, todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento

A junta de saude funcionará na Direcção Geral no dia 28 de outubro.

A junta funcionará em todos os dias uteis na casa da rua da Alfandega n. 2.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente.—O secretario, tenente *Agostinho Ribeiro de Barcellos*.—Coronel *Antonio Benedicto de Araujo*, presidente.

Relação dos cidadãos brasileiros alistados por esta junta durante a semana corrente:

1. José Joaquim de Souza Santos.
2. Benedicto Rodrigues Vianna.
3. Juvenal da Silveira Drumst.
4. Francisco Gabriel Mourão.
5. Meletiaes Gonçalves Leite.
6. Avelino Duarte Moreira.
7. Aristides Teixeira Carvalho
8. Arthur Augusto Faria.
9. João Felix de Barbedo.
10. Oscar Martins de Souza.
11. Henrique Pereira Barbosa.
12. Fernando Pinto de Souza.
13. Alberto Borges de Oliveira.
14. Martinho Portocarrero.
15. Gonçalo Ferreira de Souza.
16. Isaac Basilio de Oliveira.
17. Hortencio de Freitas Vidal.
18. Octavio de Andrade.
19. Arthur Irineu de Souza.
20. Mario Canodo Penna.
21. Antonio Paranhos Bastos.
22. Luiz Torres Jacome.
23. Alvaro Rosa Ribeiro.
24. Genaro Arnaud Pilar do Amaral.
25. Alvaro da Rocha Gomes.
26. Julio Gonçalves Siqueira.
27. Francisco Landin Antunes.
28. Arthur Rocha Teixeira.
29. Raul Guimarães de Almeida.
30. João da Silva Nunes Filho.
31. Edmundo Ferreira da Silva.
32. João Venancio da Rocha.
33. Carlos Pereira Ramos.
34. João Esteves Alves.
35. Honorio Henriques Coelho.
36. Manoel Ribeiro de Faria.
37. Paulo Kraculin.
38. Henrique Gomes.
39. Antonio Stadler.
40. Carlos de Espozel.
41. Alfredo Kroenleire.
42. Gustavo Woeter.
43. Lidro Ruman Soares.
44. José Leal Lallemaut.
45. Alberto Klotytucker.
46. Eugenio Kafudey.
47. Francisco Xavier de Mariz Sarmento.
48. Joaquim da Cunha Cardoso.
49. Fernando de Mello.
50. Mario Ribeiro da Silva.
51. Candido Nogueira.

Aviso—Os alistados que soffrerem molestia incuravel ou que tenham defeitos physicos, devem apresentar-se a esta junta no dia 20 do corrente, ao meio-dia, afim de serem inspecionados de saude.—Coronel *Antonio Benedicto de Araujo*, presidente da junta militar.

**6º DISTRICTO — SANTA THEREZA***Alistamento Militar*

O major Coriolano de Alencastro, presidente da junta do alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens de idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste districto, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais

ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Nos sabbados serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante a semana.

A junta de saude funcionará na direcção geral, á praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 28 de outubro e 11 de novembro ao meio dia.

A junta funcionará em todos os dias uteis na casa da rua dos Invalidos n. 52, delegacia do 12º districto policial.

E, para conhecimento de todos, mandou lavar o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1908. — O secretario, *Paulino van Erven*. — O presidente, *Coriolano de Alencastro*, major.

#### DECIMO QUARTO DISTRICTO

##### Convocação para o alistamento militar

O general José Ferreira Ramos, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, nos logares infra indicados, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar—de 21 até 30 annos de idade completos.

O 14º districto é constituído pelos habitantes dos predios situados nos logares seguintes:

Boulevard S. Christovão de n. 21 a 33.  
Largo do Matadouro, todo.  
Quinta da Boa Vista (antiga Imperial toda).

##### Ruas :

S. Christovão de n. 1 a 255.  
Haddock Lobo de n. 49 a 227.  
Mattoso de n. 26 a 170.  
Francisco Eugenio de n. 2 A a 123.  
Barão de Uba de n. 2 A a 92.  
Barão de Itapagipe de n. 7 a 107.  
Barão de Iguatemy de n. 7 a 51.  
Barão de Sertorio n. 57.  
Pereira de Almeida de n. 1 a 13.  
Cabido de n. 3 a 43.  
Figueira de Mello ns. 1 A e 2 A.  
Campo Alegre de n. 2 A a 20.  
Pedro Ivo de n. 3 a 7.  
Sergipe de n. 5 a 35.  
Fonseca Lima n. 1.  
Da Luz n. 31.  
Industrial (toda).  
Bispo de n. 1 a 50.  
Ayres Gomes n. 20.  
Matto Grosso de n. 2 A a 45.  
Mello Souza de n. 3 a 10.  
Quarta n. 4 e 5.  
Coronel João Francisco n. 2.  
Mariz e Barros de 1 a 67.  
Parahyba de n. 15 a 22.  
Barcellos de n. 2 a 29.

Consultorio de n. 21 a 55.  
Derby-Club n. 1.  
S. Valentim de n. 5 a 49.  
Canabarro de n. 38 a 57.  
Conselheiro Barros n. 41.  
Santa Luzia de n. 2 a 50.  
Hipodromo Nacional n. 12.  
Jos<sup>4</sup> Eugenio n. 3.  
Quinta (toda).  
Saldanha da Gama n. 29.  
Visconde de Nitheroy (toda).  
Sattamini n. 2.  
Primeira (toda).  
General Tiburcio (toda).  
Campos Salles n. 1 A.  
Dr. Maciel de n. 1 A a 23.  
Sexta n. 26.  
Gonçalves Crespo n. 12.  
Santa Amelia de n. 2 a 6.  
S. Francisco Xavier de n. 1 A a 92.  
Senador Furtado do n. 4 a 34.

##### Travessas :

S. Salvador de n. 1 a 10.  
Piauhy (toda).  
S. Vicente de Paula (toda).

Convoca, pois, todos os jovens de 20 annos e os de maior idade, não inscriptos nos registros militares e domiciliados nos predios acima indicados, a virem se inscrever, nesta junta, na forma acima prescripta.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A commissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direcção de Saude do Exercito, á praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 28 de outubro e 11 de novembro.

Esta junta de alistamento funcionará em todos os dias uteis das 11 á 1 hora da tarde na casa á rua Canabarro n. 46 (antiga Duque de Saxe) Direcção Geral de Artilharia.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente.—*Henrique Affonso Botelho*, secretario — *José F. Ramos*, presidente.

#### 17º DISTRICTO — ENGENHO NOVO

Relação dos cidadãos alistados até esta data:

1. Alberto Charas.
2. Luiz Antonio Gonçalves.
3. José Theotônio Toledo.
4. Manoel Gonçalves Mattos.
5. Joaquim da Cunha.
6. Alvaro da Silva Leite.
7. Alfredo Leopoldo da Cunha.
8. Henrique Rodrigues de Oliveira.
9. Jovino Leopoldo de Magalhães.
10. Paulo Nicoláu Toledo.
11. Eustachio José Gomes.
12. Zabalon Ribeiro.
13. Joaquim Leopoldo de Magalhães.
14. José Martins Chaves.
15. Horacio Augusto de Andrade.
16. Antonio Borges da Silva.
17. Franco de Oliveira.
18. Manoel Pinto Caramurú.
19. Evaristo Ramos.
20. José Gonçalves Pereira.
21. Virgolino Gonçalves Pereira.

Sala das sessões, 17 de outubro de 1908.— Major *José Gaspar da Cunha Brito*, presidente.

#### DECIMO OITAVO DISTRICTO

##### De convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel Ernesto Pacheco, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar—de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento. A junta de saude funcionará na direcção geral, á praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 28 de outubro e 11 de novembro.

A junta funcionará em todos os dias uteis na casa da agencia da Prefeitura, á rua Lias da Cruz n. 47 C, das 11 horas da manhã, ás 3 da tarde.

E para conhecimento de todos, mandou lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente.— *José Feliciano da Silva Monteiro*, secretario. — O tenente-coronel *Ernesto Pacheco*, presidente.

#### VIGESIMO QUINTO DISTRICTO MUNICIPAL

##### De convocação para o alistamento militar

José Joaquim Franco de Sá, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados nos seguintes illhas, deste municipio: Azua, Ambrosio, Baiacé, Bom Jardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço Forte, Brucoli, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambumbis Grande, Cambumbis Pequena, Cocos, Catalão, Comprida, Folhas, Fundão, Governador, Grande, Jarubahybas, Lage, Lobos, Manguiabos, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Niquetá, Palmas, Pancarabyba, Paquetá, Pequena, Pindahys Grande, Pindahys Pequeno, Pinheiro, Pitta ou das Pitangas, Raimundo, Rasa, Redona, Riço, Salta Velha, Santa Rosa, Sombria, Saravará, Secca, Tapuamas e Viraponga, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 a 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis no estado maior do Asylo de Invalidos da Patria, na ilha do Bom Jesus.

E para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, secretario tenente *Guilherme Pereira de Brito Capote*.

Quartel na ilha do Bom Jesus, 14 de setembro de 1908. — Capitão, *José Joaquim Franco de Sá*, presidente.



**Ministerio da Guerra**

**2.º DISTRICTO DE JACAREPAGUÁ**

*De convocação para o alistamento militar*

O capitão José de Oliveira Gameiro, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno; e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, escla-recimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas e esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Nos sabbados será affixada á porta do edificio em que funciona esta, a relação dos alistados durante a semana.

A junta funcionará em todos os dias uteis na casa da agencia do Correio á Estrada da Freguezia n. 4.

E, para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente.

Jacarepaguá, 14 de setembro de 1908.—2º tenente José de Araripe Macedo, secretario.—Capitão José de Oliveira Gameiro, presidente.

*De convocação para alistamento militar*

O tenente-coronel João Baptista Carrilho, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca, tambem, todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, escla-recimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar informações precisas e esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A comissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direcção de Saude do Exército, á Praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 23 de outubro e 11 de novembro.

A junta funcionará todos os dias uteis no Collegio Militar das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde.

E para conhecimento de todos, mandou lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente João Baptista Carrilho, em 21 de setembro de 1908.—Nicoláo Teixeira, secretario.

**OITAVO DISTRICTO MUNICIPAL — LAGÔA**

*Continuação do alistamento militar*

Relação dos nomes e profissão dos individuos alistados:

- 269. João da Costa Gomes, empregado publico.
- 270. Francisco Ferreira Alves Reis, ignorado.
- 271. Henrique da Costa Carvalho, empregado publico.
- 272. Gastão de Souza, idem.
- 273. Luiz Daniel Freire, enfermeiro do Hospicio Nacional.
- 274. Joaquim Vieira, idem.
- 275. Agostinho Gomes, idem.
- 276. Gentil José da Silva, idem.
- 277. Ladisláu do Nascimento, empregado publico.
- 278. João Cavalcanti de Mello, idem.
- 279. João Henrique da Silva, artista.
- 280. Dr. André Cavalcanti, sacerdote.
- 281. Salvador dos Santos, sacristão.
- 282. Ataliba de Almeida Fernandes, idem.
- 283. João Antonio Vieira, operario.
- 284. Julio Pereira Gonçalves, idem.
- 285. Joaquim André Gaspar, idem.
- 286. Joaquim Domingos Neves, empregado no commercio.
- 287. João Arlindo Silva, idem.
- 288. José Barbosa Monteiro, ignorada.
- 289. José Bertes Monteiro, idem.
- 290. José Ferreira Callan, artista.
- 291. João Rodrigues de Abreu, ignorada.
- 292. José Alves da Silva Junior, operario.
- 293. Joaquim Paulino Godoy, empregado publico.
- 294. José Mariano da Silva, pedreiro.
- 295. Alcibiades Costa, enfermeiro do Hospicio Nacional.
- 296. Angelo Lucas, idem.
- 297. Rossinio Reis, idem.
- 298. José Ferreira Britto, idem.
- 299. Alberto Soares Pinho, cocheiro.
- 300. André Bernardino Chaves, academico.
- 301. Antonio Timotheo da Sá, operario.
- 302. Antonio Sampaio, empregado no commercio.
- 303. Carlos Calvet Vellozo, empregado publico.
- 304. Dr. Carlos Ribeiro Justiniano Chaves, medico.
- 305. Francisco Esteves Cardoso, empregado no commercio.
- 306. Henrique Ferreira Costa, typographo.
- 307. Guilherme Ramos, academico.
- 308. Honorato Lima, enfermeiro no Hospicio Nacional.
- 309. Manoel Campos, idem.
- 310. Raul Silva, servente do Hospicio Nacional.
- 311. Gastão Vieira, idem.
- 312. Frederico Brandon Fernandes Eiras, ignorada.
- 313. João de Paula Moreira Britto, empregado publico.
- 314. Jacintho Machado Bittencourt, idem.
- 315. Heitor Baptista Soares de Magalhães, idem.
- 316. Hygino Soares Pinho, idem.
- 317. João Baptista Machado, enfermeiro no Hospicio Nacional.
- 318. Benedicto José Caldas, idem.
- 319. Olavo Ribeiro, foguista.
- 320. Balbino de Araujo, enfermeiro no Hospicio Nacional.
- 321. Orestes Virgilio, idem.
- 322. Galdino da Silva Brandão, operario.
- 323. Horacio Galdino da Veiga, empregado publico.
- 324. Horacio da França, idem.
- 325. Horacio de Lamare, empregado no commercio.
- 326. Henrique Nunes Pereira, empregado publico.

- 327. Enéas Sodré da França, idem.
  - 328. Estanisláu João da Cruz, empregado no commercio.
  - 329. Umberto Carlos Lisboa, pharmaceutico.
  - 330. João Soares Campos, empregado no Hospicio Nacional.
  - 331. José Ferreira de Magalhães, operario.
  - 332. Josué Lopes, marceneiro.
  - 333. José Joaquim Dias Paredo, empregado publico.
  - 334. José Gualberto Menezes, empregado no commercio.
  - 335. Dorvelino Guatemosim, empregado no Hospicio Nacional.
  - 336. João Adolpho Joset, idem.
  - 337. Alfredo Vaz Ferreira, idem.
  - 338. Sebastião Cancio Silva, idem.
  - 339. Aureliano de Carvalho, servente do Hospicio Nacional.
  - 340. José Paulino Godoy, idem.
  - 341. Luiz Souto de Assumpção, empregado publico.
  - 342. Luiz Carlos de Moura Junior, idem.
  - 343. Leopoldo Rodrigues, idem.
  - 344. Leopoldo Henrique Braun, estudante.
  - 345. Manoel Adamastor, empregado publico.
  - 346. Leopoldo da Silva Neves, idem.
  - 347. Ladisláu Baptista de Oliveira, operario.
  - 348. Juvenal Fernandes, empregado no commercio.
  - 349. Julio Ernesto Chemoet, idem.
  - 350. José Antonio Magalhães Junior, idem.
- Capital Federal, 17 de outubro de 1908.—  
General Clarimundo Collatino dos Reis de Araujo Góes.

**Repartição Geral dos Telegraphos**

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES QUE TENHAM DE SER ADQUIRIDOS PELO ALMOXARIFADO DURANTE O EXERCICIO DE 1909

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, á 1 hora da tarde dos dias abaixo indicados do corrente mez, na secretaria desta repartição, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes e objectos para o consumo durante o anno de 1909, a saber:

- I. Material para installações electricas, dia 19.
  - II. Ferragens e objectos diversos, dia 20.
  - III. Madeiras e materiaes, dia 21.
  - IV. Moveis e accessorios, dia 22.
  - V. Objectos para escriptorio e material para desenho, dia 23.
- As relações constantes dos artigos acima acham-se á disposição dos proponentes na secção technica desta repartição.
- A concorrência versará sobre os preços, por unidade, dos artigos adoptados, mediante amostra dos que contiverem essa declaração.

As propostas devem ser escripturadas em duplicata, com tinta preta, devidamente selladas na primeira via, datadas e assignadas, sem emendas, razuras, ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas; conter o preço da unidade em moeda corrente, por extenso e em algarismos, e ser convenientemente fechadas e lacradas.

As propostas deverão ser acompanhadas de documentos provando estarem os proponentes quites com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvará de licença para o exercicio de negocio, profissão ou industria.

Não serão tomadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer a qualquer destas regras.

Serão preferidos os artigos similares de produção nacional. Esta directoria não se obriga a aceitar as propostas mais baixas e sim aquellas que lhe parecerem mais vantajosas.

Para garantir a assignatura do contracto, nenhuma proposta será aceita sem prévia caução da quantia de 500\$ na thesouraria desta repartição, provando-se este deposito com o respectivo recibo, que deve acompanhar a proposta.

O proponente preferido que se recusar a assignar o contracto perderá o direito á quantia caucionada, revertendo esta para a Fazenda Nacional.

A execução do contracto será garantida por um deposito, na importancia de 10 % do valor provavel dos fornecimentos.

As entregas serão effectuadas no almoxarifado, livres de despeza.

Capital Federal, 2 de outubro de 1908. — *Eulídes Barroso*, vice-director.

### Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador, convido os Srs. remittentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirá-las no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar, na thesouraria desta administração, das 11 horas ás 2 da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias registradas e as ordinarias, verificado conterem valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

#### RELAÇÃO DA CORRESPONDENCIA REGISTRADA Numero do registro—Procedencia—Destinatario—Destino

- 647 B, Succursal praça Duque de Caxias, Luiz Barroso, S. Paulo.  
9.678, Rio de Janeiro, Josepha Ursulina dos Santos, Rio Grande.  
10.965 P, Rio de Janeiro, Elias de Aguiar, Buenos Aires.  
12.365 P, Rio de Janeiro, Ismenio de Britto Teixeira, Bahia.  
9.503 P, Rio de Janeiro, Francisco José Rodrigues, Santos.  
1.529 B, Rio de Janeiro, Francisca Leopoldina de Rego Barros, Pernambuco.  
649 V, Succursal praça Municipal, Antonia Maria dos Santos, Santos.  
24, Pinheiro, André Caetano de Oliveira, Manaus.  
3.323, Praça Onze, Alfredo Nilo dos Santos, Minas.  
836 B, Rio de Janeiro, Antonio Narciso de Souza, Campos.  
18.818, Estação Central, Maria dos Anjos, Paty.  
779 A, Succursal Botafogo, Maria do O, Bahia.  
8.169 P, Rio de Janeiro, Maria Florentina de Souza, Parahyba do Norte.  
434 V, praça Municipal, Maria Cota, Aracaju.  
271.709, Rio de Janeiro, Francissek Pitk, Russia.  
177.587, Rio de Janeiro, Paul Popis, Marseille.  
245 A, S. Christovão, Polonia Duarte, São Paulo.  
5.810 A, Ignorado, Paulina Ferreira da Conceição, Bahia.  
454 V, Rio de Janeiro, Moysés Ramos Silva, Bahia.  
4.460 P, Rio de Janeiro, Manoel Ribeiro Mendes, Campos.  
87.170, Rio de Janeiro, Juan Benito Rodrigues, Buenos Aires.

334.291, Rio de Janeiro, José Alves de Andrade, Lisboa.

302.882, Rio de Janeiro, Clementino de Oliveira, Lisboa.

219.875, Rio de Janeiro, Fernando Farani, Pará.

322.655, Rio de Janeiro, Fernando Farani, Pará.

#### RELAÇÃO DA CORRESPONDENCIA ORDINARIA Procedencia — Destinatario — Destino

Petropolis, Pretua Maria da Conceição, Rio de Janeiro.

Capital Federal, Joaquim Vicira de Moura Sá, Maxambomba.

Paraokena, Sabino Domian, Miracema.

Capital Federal, Gracinda Fernandes, Capital.

Capital Federal, José Roberto de Souza, Petropolis.

Capital Federal, Manoel Antonio Lima, Capital.

Capital Federal, Maria Francisca da Conceição, Capital.

Matto Grosso, Rodolpho Ignacio Pacheco, Rio de Janeiro.

P. Duque, Manoel A. de Souza, Capital. Estacio de Sá, Marianna Pereira da Silva, Capital.

Capital Federal, Fabio José dos Santos, Capital.

Capital Federal, Maria C. da Silva, Capital.

Capital Federal, Rumão Lins Fernandes, Capital.

Succursal Botafogo, Maria, Campos.

Succursal praça Duque, Ilden Halfeld Vaz de Mello, Capital.

Capital Federal, Alcibides Fontes Nery, Capital.

Capital Federal, Felipe y Barra Ortolt, Mexico.

Ignorado, Antonio Peres, Petropolis.

Ignorado, Antonio Peres, Petropolis.

Terceira turma da 1ª Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1908. — O ajudante, *Luiz Moreira de Serqueira Braga*.

## PARTE COMMERCIAL

### Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 1908

Assucar crystal branco de Campos.....	\$500 por kilo
Dito crystal amarello de Campos.....	\$420 > >
Kerozene americano.....	7\$800 > caixa

Fretes e engajamentos na semana de 13 a 17 de outubro de 1908

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Genova.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	<i>P. di Udine</i> .....	1.500 saccas de café.
Havre.....	37 frs., 50 cent. e 10 % por 1.000 kilos.....	<i>Paraguay</i> .....	10.000 couros salgados.
> .....	Idem, idem, idem...	> .....	20.600 chifras.
> .....	35 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	> .....	50 toneladas de madeira.
Marselha.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	<i>Italie</i> .....	1 125 saccas de café.
> .....	Idem, idem, idem...	<i>Provence</i> .....	500 ditas idem.
Bordéas.....	Idem, idem, por 900 kilos.....	<i>Yeng Tse</i> .....	625 ditas idem.
Buenos Aires...	1\$000 por sacco de 60 kilos.....	<i>Asturius</i> .....	2.000 ditas idem.
Montevideo.....	Idem, idem, idem...	> .....	500 ditas idem.
Capetown.....	42 s/6 e 2 1/2 % por 1.000 kilos.....	<i>Acon</i> .....	750 ditas idem.
Port Elizabeth..	Idem, idem, idem...	> .....	450 ditas idem.
East London....	50 s/ e 2 1/2 % por 1.000 kilos.....	> .....	300 ditas idem.
Genova.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	<i>Umbria</i> .....	750 ditas idem.
Antuerpia.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	<i>Bonn</i> .....	500 ditas idem.
Nova York.....	Idem, idem, por 60 kilos.....	<i>Sieglinde</i> .....	500 ditas idem.
> .....	25 c/ e 5 % por 60 kilos.....	<i>Gunther</i> .....	1.000 ditas idem.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1908. — O presidente, *João Severino da Silva*. — secretario, *Sebastião S. da Rocha*

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/v	A' visto
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
> Pariz.....	\$630	\$637
> Hamburgo.....	\$777	\$784
> Italia.....	—	\$638
> Portugal.....	—	\$309
> Nova York.....	—	\$291
Libra esterlina em moeda.....		16\$050
Ouro nacional, em vales, por \$1000.		1\$793

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

Apolicos geraes de 5 %, miudas.	1:021\$000
Ditas idem de 1:000\$.....	1:010\$000
Ditas do emprestimo municipal de 1903, port.....	176\$000
Ditas de Minas Geraes, de 500\$, 5 %, nom.....	385\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	69\$000
Ditas Camara Municipal de Nitheroy, port.....	152\$500
Banco Inicialor de Melhoramentos Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	1\$900
Ditas da Comp. Tecidos Brazil Industrial.....	11\$750
Ditas Tecidos Carioca.....	200\$000
Debs. da Sociedade <i>Journal do Commercio</i> .....	280\$000
Debs. da Comp. F. C. do Jardim Botânico, 1ª serie.....	190\$000
Debs. da Comp. Tecidos Manufactora Fluminense.....	200\$000
	189\$500

**Vendas por alcord**

2 apolicos geraes, 5%, 200\$... 1:021\$000  
 1, 1 e 17 ditas idem, 1:000\$... 1:010\$000  
 Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1908.—*José Claudio da Silva*, syndico.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Companhia Estrada de Ferro do Norte do Paraná**

Certifico que por despacho da Junta Commercial, em sessão de 1 do corrente, archivaram-se nesta repartição sob n. 3.237 as actas das assembleas geraes extraordinarias da Companhia Estrada de Ferro do Norte do Paraná, realizadas em 19 e 24 de agosto ultimo, que votaram a nomeação dos louvados para dar valor á concessão de sua propriedade, bem como a approvação do parecer apresentado pelos ditos louvados, avaliando em 351:000\$ a referida concessão, bens e direitos, e a quitação do sello devido sobre 900.000 francos ou 573:30\$ para integração do seu capital, conforme voto approvado na assemblea extraordinaria de 24 de agosto ultimo.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1908.—  
 O secretario. *Fabio Leal*.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de 5\$500.

Em baixo existia um carimbo circular com os seguintes dizeres: Junta Commercial da Capital Federal.

*The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited* communica que a directoria em Londres pagou aos seus accionistas um dividendo interino de um shilling e tres pence por acción de £ 1, cada uma, correspondente ao semestre findo em 31 de março de 1908.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1908.—  
*S. C. Sheppard*, gerente.

**SOCIEDADES CIVIS**

**União dos Operarios do Gaz**

Art. 1.º A União dos Operarios do Gaz, fundada em 13 de maio de 1908, na Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, onde terá sua sede, compõe-se de illimitado numero de socios de qualquer nacionalidade, creança e idade.

Art. 3.º São fins da sociedade:  
 a) defender os interesses e direitos dos associados, quer nas questões internas com empresas industriaes, quer em questões criminaes, quando accusados, não sendo antagonista outro associado;

b) coacorrer com uma quantia para o funeral do associado;

c) manter aulas diurnas e nocturnas para a instrução dos associados e seus filhos, organizando tambem uma bibliotheca;

d) organizar, quando houver fundo social sufficiente, uma cooperativa de consumo para os associados e suas familias.

Art. 31. A sociedade será administrada por um conselho de 19 membros, sendo 10 da directoria: presidente, vice-presidente, 1º, 2º, 3º e 4º secretarios, 1º e 2º thesoureiros e 1º, 2º e 3º procuradores, deliberando em seu nome, sendo eleitos annualmente pela assemblea geral.

Art. 32. Compete ao conselho:  
 § 4.º Representar a sociedade em todos os seus actos e organizar um regimento interno.

**Fundo social**

Art. 49. O rendimento da caixa da União destina-se tambem á manutção das aulas e propogandas e e-criptas, á construcção de um edificio para sede desta sociedade, uma cooperativa de consumo, quando houver fundos convenientes, e socorrer os associados coagidos em situações criticas.

Art. 50. Os fundos sociais serão constituídos em apolicos do Governo da Republica.

Art. 62. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contraírem seus representantes em nome da União.

**Iniciadores**

José Romão Alencar.  
 Guilherme G. Martins Ribeiro.  
 Henrique Freire.  
 João Joaquim Machado.  
 August Cruz.

**Directoria actual**

Presidente, Antonio Serdeira; vice-presidente, Constantino Cretano Pires; 1º secretario, Joaquim de Souza Guimarães; 2º secretario, João Gonçalves Cartilhas; 3º secretario, Manoel Rodrigues; 4º secretario, Manoel do Nascimento; 1º thesoureiro, João Antonio Anselmo; 2º thesoureiro, José Luiz Pereira; 1º procurador, João Pacheco; 2º procurador, Manoel Coelho da Silva.

**Associação da Igreja Evangelica Brasileira**

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DA IGREJA EVANGELICA BRAZILEIRA, REALIZADA EM 12 DO CORRENTE, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, ELEIÇÃO DA NOVA DIRECTORIA E REFORMA DE ESTATUTOS

Aos 12 dias do mez de outubro de 1908, ás quatro horas da tarde, no predio á rua Visconde de Itaúna n. 127, sede actual da Associação das Senhoras da Igreja Evangelica, por se achar impellido o salão de cultos da Associação da Igreja Evangelica

Brazileira, á rua S. Leopoldo n. 185, occupado como se acha pelos associados dicolos, que não permitem a entrada dos associados que acompanham a representação legitima da associação, como tudo consta de uma reclamação apresentada em juizo pelo vice-presidente em exercicio da presidencia, reuniu-se a assemblea geral desta associação, sob a presidencia do Sr. Francisco Varella dos Santos, vice-presidente em exercicio da presidencia.

Depois de ter sido invocada a benção de Deus pelo evangelista e presbytero regente Viriato Stockler, a pedido do Sr. vice-presidente da associação, foi por este aberta a assemblea, procedendo-se, em acto continuo, á chamada dos associados quites, pela relação extrahida do livro competente de matricula dos associados.

Feita a chamada verificou-se acharem-se presentes 147 associados, por si e seus procuradores, constituindo a maioria absoluta dos 177 associados quites constantes do livro de matricula dos associados.

O Sr. vice-presidente convidou, em seguida, a assemblea a eleger ou acclamar a mesa que devia presidir a assemblea.

O Sr. Ovidio Watson propoz que a assemblea acclamasse presidente o Dr. Floriano do Brito, e este escolhe-se dous secretarios.

Foi approvada a proposta e acclamado presidente o Dr. Floriano do Brito, que convidou para 1º e 2º secretarios os Srs. Henrique Pereira Ribeiro e Ovidio Watson, sendo resolvido, então, pela assemblea, que esta mesma mesa dirigisse não só a assemblea geral ordinaria como a extraordinaria.

Pelo 1º secretario foi lido o relatório e balancete do exercicio findo; posto em discussão foi pelo associado Claudino Francisco de Oliveira Campos pedido que o Sr. vice-presidente da associação informasse em que foram applicadas as despesas feitas sob a rubrica «Instrução Evangelica», ao que o Sr. vice-presidente da associação respondeu que, por essa verba, eram feitas as despesas com a escola primaria mantida pela associação e com a manutção do assoc. adic Israel Vieira Ferreira nos Estados Unidos da America do Norte, e em quem o pastor, Dr. Luiz Vieira Ferreira, na qualidade de pastor da Igreja e presidente da associação de seus membros, firmou um compromisso. Pelo mesmo associado foi solicitado do Sr. vice-presidente da associação para informar quaes eram as bases desse compromisso. O Sr. vice-presidente da associação, satisfazendo o pedido do associado, passou a ler os termos do compromisso que segue: «Usando das attribuições que me cabem como pastor da Igreja Evangelica Brasileira e presidente da associação de seus membros, que sob o mesmo nome está incumbida do movimento de fundos e gerencia do patrimonio da nossa corporação evangelica, res. Ivo mandar o nosso irmão Ismael Vieira Ferreira aos Estados Unidos da America do Norte para fazer no instituto denominado «Morent Hermon School Massachusetts» o curso de estudos nesse estabelecimento professoral para habilitar meios no enhecimento da Biblia, necessario á pregação do Evangelho.

A Igreja Evangelica Brasileira toma parte com este irmão o compromisso de prover a todas as necessidaes de despendio de seus estudos ali até completar o respectivo curso, e o nosso irmão se compromette a envidar todos os seus esforços para completar os seus estudos nesse estabelecimento, procurando desenvolver a sua intelligencia sob o ponto de vista de sua applicação futura no serviço do Evangelho. O irmão Israel deve corresponder-se mensalmente com o Pastor da Igreja e no fim de cada termo (periodo escolar) mandar municioso informação dos resultados alcançados nos seus

exames e de applicação das suas fêrias. Terminado o curso do nosso irmão, a Igreja providenciará sobre os meios de seu regresso ao seio da mesma congregação, onde será acolhido como amado filho, que voluntariamente se apresenta para o trabalho na seara Evangelica. A Igreja Evangelica Brasileira facultará ao nosso irmão a oportunidade de revelar a sua aptidão para pregação do Evangelho e a sua orthodoxia com a doutrina da nossa Igreja, conferindo-lhe, então, a investidura de evangelista.

Outros cargos officiaes da Igreja, sujeitos á disciplina da nossa constituição evangelica, quando recaírem sobre a pessoa do nosso irmão creem de sua acquiescencia, não sendo obrigado a acceptal-os, nem tão pouco a Igreja será obrigada a conferi-los, visto como na nossa constituição todos estes cargos são de eleição da Igreja como interpretação de eleição divina. Sob estas bases a Igreja Evangelica Brasileira, como uma parte, e o irmão Israel Vieira Ferreira, como outra parte, assentam neste propósito, de accôrdo com a disposição de seu pastor. Terminada a leitura, o associado Ovidio Watson pediu ao Sr. vice-presidente da associação informar si esse compromisso foi fielmente cumprido. Pelo Sr. vice-presidente da associação foi respondido que a associação cumpriu as obrigações por si assumidas, tendo dispendido em a manutenção do Sr. Israel Vieira Ferreira, nos Estados Unidos, cerca de 9.500\$; mas que pelo Sr. Israel Vieira Ferreira não foi cumprida a parte que lhe competia, pois abandonou os estudos e para aqui voltou sem dar satisfação alguma á associação, representada pela directoria em exercício. Em seguida, o Sr. Henrique Pereira Ribeiro propoz um voto de louvor á directoria pelo desempenho do desempenho de suas funções. Ninguém mais pedindo a palavra, e postos a votos o relatório, o balancete e a proposta do Sr. Henrique Pereira Ribeiro, foram unanimemente approvados.

Em seguida, declaron o Sr. presidente que se ia proceder á eleição.

Pela lista da chamada ia cada associado depositando a urna as cédulas para a eleição da directoria. Finda a votação, foi aberta a urna pelo Sr. presidente, que encontrou cento e quarenta e sete cédulas, combinando em numero com o dos associados que votaram e assignam esta acta, dando o seguinte resultado: Para vice-presidente, Francisco Varella dos Santos, 146 votos e Viriato Stockler, 1 voto; para secretario, Antonio Lopes Franco, 141 votos e Henrique Pereira Ribeiro 1 voto; para thesoureiro, Viriato Stockler, 145 votos e Ovidio Watson, 1 voto; para mesarios, Antonio Joaquim Rodrigues Pereira, Manoel Pereira Soares e Manoel Vieira Furtado, 146 votos cada um e 3 votos em branco. Após a apuração, o Sr. presidente acclamou a nova directoria eleita.

Em seguida, o Sr. presidente declarou aberta a assembléa geral extraordinaria para reforma dos estatutos. Por proposta do Sr. Ovidio Watson a assembléa designou os irmãos Drs. Eurico Coelho, Floriano de Brito, Julio Bonedieto Ottoni e os Srs. Viriato Stockler e Henrique Pereira Ribeiro para elaboração dos novos estatutos, marcando-se o prazo de um mez para apresentação do trabalho. O Sr. presidente, por nada mais haver a tratar, empossou a nova directoria, solicitou do irmão Viriato Stockler que pedisse a benção apostolica, e suspendeu a sessão para ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, foi lida a presente acta e unanimemente approvada. E eu, Ovidio Watson, 2º secretario da assembléa geral, a escrevi e assigno com a mesa, directoria eleita e todos os associados presentes.

Floriano de Brito, presidente da assembléa; Henrique Pereira Ribeiro, 1º secretario

da assembléa; Ovidio Watson, 2º secretario da assembléa; Francisco Varella dos Santos; Antonio Lopes Teixeira Franco; Viriato Stockler; Antonio Joaquim Rodrigues Pereira; Manoel Pereira Soares; Manoel Vieira Furtado; por procuração de Luiza Lobo de Brito, Floriano de Brito; Manoel Vieira Furtado Filho; Isabel Camara; a rogo de Ida Camara Isabel Camara; Felismina de Jesus Oliveira Gomes; por procuração de Emilia Stockler. João Claudio da Silveira; Paulino Rodrigues Martins; Manoel Furtado Matta; Maria Tarcacido, Diomar Bueno; João Lourenço Fernandes; Maria Carreira Vasques de Souto; Octavio Ignacio de Souza Valente, a rogo de Maria José Avelar de Mello; Octavio Valente; Alberino Vieira Furtado; Amelia Francisca Furtado; Amelia Francisca Furtado Filho; Lucinda Maria Pacheco; Alcinda Pinheiro Furtado; por procuração de Arlinda Dionysio Furtado, Alcindo Pinheiro Furtado; Eugenia do Amaral Ribeiro; Manoel Moraes Fernandes, Alice Bueno Fernandes; a rogo de Clara Bueno, Alice Bueno Fernandes; Eugenia Miranda; Otilia de Mello Araujo; Trajano Avillar de Mello; José Moreira do Carmo; por procuração de Albertina Pint Moreira do Carmo, José Moreira do Carmo; Joaquim Rodrigues de Araujo; a rogo de Maria José Rodrigues, Joaquim Rodrigues de Araujo, Jovino Eduardo de Almeida, a rogo de Margarida, Araujo de Almeida, Jovino Eduardo de Almeida, Anastacia de Oliveira Ferreira, João Baptista Lauro Ferreira, Dulce Baptista Lauro Ferreira, José Ferreira, Ermelinda da Luz, a rogo das associadas Carlota da Luz e Virginia da Luz, Ermelinda da Luz, Ernesto Dubois; a rogo de Seraphina Vieira Dubois, Ernesto Dubois, Manoel Pereira de Mendonça, a rogo de José Pio de Oliveira, Manoel Pereira de Mendonça, Guilhermina A. de C. Nogueira da Gama, Eliza Ottoni Bastos, Olynti Manhães Guarany, por procuração de Adriana Pacheco Guarany, Olynthi Manhães Guarany, Fernandes Petronillo Lopes de Souza, a rogo de Maria de Jesus Corrêa Pimentel, Fernando Petronillo Lopes de Souza, Amalia Gutierrez, a rogo de Amalia Terren Gutierrez e por procuração de Antonio Gutierrez, Amalia Gutierrez, Ayla Guedes Bittencourt, por procuração de Luiza de Figueiredo Bittencourt, Ayla Guedes Bittencourt, Eduardo Augusto Dubois, por procuração de Judith da Gama Dubois, Eduardo Augusto Dubois, Manoel Lopes Teixeira, Moysés Lourenço de Souza, Venancio José Pinto de Andrade, Mario Meirelles, Corina de Oliveira Meirelles, José Telles, Leonidia da Silva Camarinha, a rogo de Graciana Joaquina de Jesus, Leonidia da Silva Camarinha, Arthur José de Faria, Maria da Silva Camarinha, a rogo de Manoel Rangel de Noronha, Maria da Silva Camarinha, Raphael Martins Vieira, Zeferina Amelia da Costa, Manoel Antonio Soares, Antonio Ferreira, Francisco Manoel Luiz Vieira de Carvalho, André Ferreira dos Santos, a rogo de Maria Roza de Jesus, André Ferreira dos Santos, Francisco Rodrigues Pereira, por procuração de Izabel Rodrigues Pereira, Francisco Rodrigues Pereira, por procuração de Joaquim Rodrigues Pereira, Francisco Rodrigues Pereira, Marianno Carreira Vasques, a rogo de Adolina Alves Vasques, por procuração de Judith Carreira Vasques e Isaac Carreira Vasques, Marianno Carreira Vasques, a rogo de Marianna Vieira Furtado e Antonia Borges Furtado, Manoel Vieira Furtado, Joanna Ribeiro do Nascimento, a rogo de Maria Augusta Vieira, Manoel Vieira Sobrinho e Jesuina Vieira Teixeira, Joanna Ribeiro do Nascimento, Antonio da Silva Camarinha, Claudino de Campos, a rogo de Maria de Campos, Claudino de Campos, Maria de Oliveira Stockler, Luiza Maria Villares Ferreira, Sara

Villares Ferreira, a rogo de Justina dos Santos Moreno, Catharina dos Santos Moreno e Constança Pereira Ramos, Sarah Villares Ferreira, por procuração de Maria Vieira Furtado de Figueiredo, Manoel Vieira Furtado, a rogo dos associados Marianno Fernandes Varella, Francellina Rosa de Jesus, Maria Soares da Silva, Antonia Pinto de Andrade, Emilia Candida de Andrade, José da Rocha Santos, Anastacia Fernandes de Jesus, Francisca Vieira Arouca, Paula Pereira e Souza, Marie Cervante d'el Cid, Anastacia Frederica Ramalho, Gregorio Frederico Ramalho, Martinho Augusto Cezar, e por procuração de Carlos Julio da Faria, Francisco Varella dos Santos, por procuração dos associados Ermelinda Rosa Rodrigues Pereira, Ermelinda Rosa dos Santos e Tercilia Ramalho, Antonio Joaquim Rodrigues Pereira, por procuração dos associados Luiza Maria de Mequita Oliveira, Alcina Gumarães e Antonio José Rodrigues, Maria Magdalena Teixeira Franco, Laura Vieira Furtado, por procuração dos associados Thomaz Nogueira da Gama, Tecla Machado Nogueira da Gama e Carolina Machado Nogueira da Gama, Antonio Joaquim Rodrigues Pereira; Maria Magdalena Teixeira Franco, Carlota da Silva Moraes, a rogo de Felicidade Maria de Sant'Anna, Manoel Pereira Soares, Francisco José da Cunha Leal, José do Espirito Santo, a rogo de Marcelina Maria Cezar, Manoel Pereira Soares, Vicen e Marques Braz por procuração de Gilberto Camara, Izabel Camara, por procuração do Dr. Julio B. Ottoni e D. Herminia Barros Ottoni, Henrique Pereira Ribeiro, por procuração de Norberto da Costa Ramos, Manoel Pereira Soares; Dr. Eurico Marinho da Gama Coelho, por procuração de Maria do Rosario da Gama Coelho, Dr. Eurico Marinho da Gama Coelho; por procuração de D. Luiza Maria Augusta, Antonio Joaquim Rodrigues Pereira.

## ANNUNCIOS

### Companhia Estrada de Ferro de Goyaz

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147, do Decreto n. 414, de 4 de julho de 1891, na sede da Companhia á Avenida Central n. 125, sobrado.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1903.—  
A directoria.

### Colônia Portuguesa

#### ASSEMBLÉA GERAL

Convida-se a colônia portugueza, assim como todos os socios inscriptos, a se reunirem no dia 30 do corrente, ás 7 horas da noite, na rua Formosa n. 57, para discussão dos estatutos do Contr. Portuguez Memoria a D. Carlos I.

Rio, 14 de outubro de 1903.—Antonio Pereira, secretario da commissão.

### Imprensa Nacional

#### VENDA DE UMA MACHINA DE DOURAR

Acha-se á venda neste estabelecimento uma machina de dourar, que pôde ser examinada, diariamente, das 10 ás 3 horas da tarde, na secção de artes, onde serão dadas as informações.